

**Edital de Credenciamento  
Nº 005/2026  
Atendimento especializado, na  
realização de consultas, apoio  
complementar e no programa  
QUALICIS**

**# SAÚDE PARA TODOS**

. IRATI . IMBITUVA . GUAMIRANGA . TEIXEIRA SOARES  
. FERNANDES PINHEIRO . REBOUÇAS . RIO AZUL  
. INÁCIO MARTINS . MALLET

## Sumário

|                                                                                                                  |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1 – PREÂMBULO .....</b>                                                                                       | <b>4</b>  |
| <b>2 – OBTENÇÃO DO EDITAL.....</b>                                                                               | <b>5</b>  |
| <b>3 – OBJETO .....</b>                                                                                          | <b>5</b>  |
| <b>4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO .....</b>                                               | <b>6</b>  |
| <b>5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.....</b>                                              | <b>8</b>  |
| <b>6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.....</b>                                                                       | <b>11</b> |
| <b>7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS .....</b>                                                           | <b>11</b> |
| <b>8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO .....</b>                                                                  | <b>12</b> |
| <b>9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO .....</b>                                                                 | <b>15</b> |
| <b>10 - CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO .....</b>                                                                    | <b>17</b> |
| <b>11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA .....</b>                                                                  | <b>17</b> |
| <b>12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE.....</b>                                                                  | <b>19</b> |
| <b>13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO .....</b>                                                   | <b>20</b> |
| <b>14 – DO VALOR.....</b>                                                                                        | <b>20</b> |
| <b>15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS .....</b>                             | <b>20</b> |
| <b>16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....</b>                                                                           | <b>22</b> |
| <b>17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....</b>                                                                       | <b>23</b> |
| <b>18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.....</b>                      | <b>24</b> |
| <b>19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS .....</b>                                                               | <b>24</b> |
| <b>20 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>                                                                              | <b>25</b> |
| <b>21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.....</b>                                                      | <b>26</b> |
| <b>ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS...28</b>                                   |           |
| <b>(Referente aos lotes 01 ao 06) .....</b>                                                                      | <b>28</b> |
| <b>ANEXO II - PROJETO BÁSICO PARA REFERENCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS PROGRAMA QUALICIS .....</b> | <b>54</b> |
| <b>(Referente aos lotes 07 e 08) .....</b>                                                                       | <b>54</b> |
| <b>Anexo III- Tabela de Valores .....</b>                                                                        | <b>76</b> |
| <b>LOTE (1) .....</b>                                                                                            | <b>76</b> |

|                                                                                          |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| LOTE - (2).....                                                                          | 79  |
| LOTE - (3).....                                                                          | 79  |
| LOTE - (4).....                                                                          | 80  |
| LOTE - (5).....                                                                          | 80  |
| LOTE - (6).....                                                                          | 83  |
| LOTE - (7).....                                                                          | 83  |
| LOTE - (8).....                                                                          | 85  |
| ASSINATURAS DIGITAIS.....                                                                | 91  |
| ANEXO IV - Requerimento de Credenciamento.....                                           | 92  |
| ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE .....                                               | 95  |
| ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial .....             | 97  |
| ANEXO VII – Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos. .... | 98  |
| ANEXO VIII.....                                                                          | 100 |
| MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE .....       | 100 |
| ANEXO IX - DOCUMENTOS PADRONIZADOS .....                                                 | 113 |
| TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE .....                            | 113 |
| REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA. ....                               | 114 |
| ANEXO X – Credenciamento de equoterapia .....                                            | 115 |
| Declaração de Ciência dos Termos Contratuais.....                                        | 115 |
| ANEXO XI – NOTA TÉCNICA nº 01/2025 - PRÓTESE TOTAL .....                                 | 119 |

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2026**

**PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2026/2027**

**APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.**

**ÁREA DA SAÚDE – CONSULTA E APOIO COMPLEMENTAR**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar - CIS Amcespar -, por meio de seu Agente de Contratação e Comissão de Contratação Permanente de Credenciamento, designada pela Resolução nº 009/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 033/2025 do CIS Amcespar e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2026/2027.

1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresa, prestadores de serviços e outros profissionais da saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização credenciamento com o CIS Amcespar por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento à saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, ou da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 14.133/2021 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – O procedimento de credenciamento encontra-se recepcionado na legislação apresentada Lei Nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, XLIII e desdobramentos correlatos, de forma que encontrasse em sincroniza com legislação aplicáveis os serviços dispostos na área da saúde.

1.5 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

1.6 – O credenciamento permanecerá aberto até o final da vigência do edital, logo o ingresso de novos interessados fica aberto “*por prazo indeterminado*” para conclusão de “*cadastramento permanente de novos interessados*” conforme a observância ao art. 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021.

## 2 – OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (<http://cisamcespar.org/>), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS Amcespar localizada na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, no município de Irati/PR.

2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.3 - O presente Edital ficará permanentemente a disposição de todos os interessados no sítio eletrônico oficial do CIS Amcespar, através do link: <https://cisamcespar.org/editais-credenciamento/>. Com designação de Setor específico (Setor de Credenciamento) para obtenção de informações e credenciamento.

## 3 – OBJETO

3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Amcespar no atendimento de saúde especializado conforme suas necessidades constando no **Anexo I** e **Anexo II** deste edital.

3.2 – Os serviços poderão ser prestados nas Unidades do Consórcio para o atendimento de saúde especializado gerenciado pelos Ambulatórios AME e MACC (referência das linhas de cuidado do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS) do CIS Amcespar), pelo Centro de Especialidades Odontológicas. Ou nas diversas áreas de saúde em estabelecimento próprio dos credenciados. Ou em local específico designado através de solicitação formal do município consorciado, conforme as necessidades para a Prestação de Serviços de consultas/atendimentos de especialidade.

3.3 – Por este instrumento serão credenciados também Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para atendimentos relativos ao Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QUALICIS, conforme as Portarias 1.418/2020, 1.419/2020 e 1.420/2020, as diretrizes das linhas de cuidado da Gestante, Criança, Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Pessoa Idosa e Saúde Mental e as especialidades, consultas e exames especializados presenciais ou por teleconsultas, definidas para 4ª. Região de Saúde, de

acordo com o termo de adesão ao Programa e termo de convênio Nº 068/2022 assinado entre o CIS Amcespar e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

3.4 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação realizada pelo município integrante do CIS Amcespar.

3.5 – Os serviços agendamento/marcação realizada pelo município integrante do CIS Amcespar poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção à saúde de acordo com o programa de execução de serviços que o atendimento esteja submetido.

3.6 – Os serviços desenvolvidos poderão ocorrer de forma extraordinária através de agendamentos/marcações para atender demanda de serviços de ações desenvolvidas pelo CIS Amcespar nos municípios consorciados, e o prestador de serviços credenciados conforme plano de ação integrado por ambos com organização e solicitação prévia.

3.7 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo previsão Lei Federal nº 14.133/2021, em sincronia com instruções de serviço do Sistema Único de Saúde.

#### **4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde (clínicas, entre outros indicadas no **item 3**), desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório.

**4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.**

4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:

4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>)

(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1>)

4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)):

4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (<https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito>).

#### **4.5 – Não poderão executar os serviços credenciamentos:**

4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS Amcespar por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;

4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da Amcespar – CIS Amcespar.

4.5.4 – A empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.5.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da órbita de sua execução.

4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;

4.5.8 – As empresas deverão prestar os seus serviços através de profissionais qualificados os quais deverão manter vínculo jurídico com as mesmas, sejam como sócios, como empregado ou prestador de serviço autônomo, sempre como pessoa física, vedada à contratação por meio de pessoa jurídica, com observância do que estabelece o § 1º, do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021. Isso se aplica aos profissionais que farão atendimento direto ao paciente, na realização de exames/cirurgias/atendimentos/procedimentos emitidos nas guias, de autorização do sistema, não sendo aplicado aos profissionais indiretos e equipe de apoio.

4.5.9 – **Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05 (cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.**

**4.5.10 – É PROIBIDO indicar ou induzir a atendimento particular pacientes que estejam sendo atendidos pelo sistema de credenciamento no momento da realização de consultas, exames e qualquer tratamento/procedimento, inclusive no momento da espera.**

## **5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS Amcespar, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.

5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital **a 25 de setembro de 2027.**

5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.

5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.

5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:

- a)** Publicação e divulgação do Chamamento;
- b)** Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
- c)** Análise da habilitação;
- d)** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
- e)** podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento; Aprovação com restrições ou recomendações; Reprovação.
- f)** Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
- g)** Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;
- h)** Publicação.

5.6 – Sobre a **fase (a):** Publicação e divulgação do Chamamento:

5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS Amcespar na internet (<http://cisamcespar.org/>) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS Amcespar.

5.6.2 – O CIS Amcespar disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.

5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;

5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas a que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.

5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati/PR. CEP:84.500-016) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail ([documentos.credenciamento@cisamcespar.org](mailto:documentos.credenciamento@cisamcespar.org)).

5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição “**Edital de Chamamento Público nº 005/2026 – Pedido de inscrição**”.

5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital (25 de setembro de 2027).

5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade do CIS Amcespar, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde

5.9 – Sobre a **fase (c)**: Análise da habilitação;

5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.

5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.

5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.

5.10 – Sobre a **fase (d)**: Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;

5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.

5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.

5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.

5.10.4 – O parecer poderá ser para;

- a) Aprovação;
- b) Aprovação com restrições ou recomendações;
- c) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.

5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.

5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;

- a). Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
- b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail ([documentos.credenciamento@cisamcespar.org](mailto:documentos.credenciamento@cisamcespar.org)).
- d). É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- e) Interposto recurso, o CIS Amcespar dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
- f) não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.

5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.

5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.

5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g)**;

5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.

5.11.2 – O CIS Amcespar divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.

5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.

5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS Amcespar identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.

5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS Amcespar.

5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS Amcespar.

## **6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.**

6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução Nº 33/2025, publicada no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS Amcespar ou elementos fora (outras estruturas e entidades).

6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.

## **7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS Amcespar, localizado na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, município de Irati, Estado do Paraná, CEP:84.500-016, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

**CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA**  
**EMPRESA INTERESSADA:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE PARA CONTATO:**

## **8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS Amcespar a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via; (i) por processo de cópia autenticada em cartório; (ii) ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS Amcespar; (iii) ou enviada na forma de imagem ou em pdf no e-mail ([credenciamento@ciamcespar.org](mailto:credenciamento@ciamcespar.org)) conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

### **8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

a) V, VI, VII em documento emitido pela empresa, conforme modelo disponível em anexo.

b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

d) Alvará de localização para funcionamento **vigente**.

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;

f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**;

g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;

h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo

Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sítio eletrônico (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

**j)** Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;

**k)** CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;

**l)** Conta **bancária em nome da pessoa jurídica** para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados;

**m)** **Certificado de Regularidade de Inscrição de pessoa jurídica no CRM-PR, para empresas cujo Conselho Regional seja o CRM.**

**n)** Rol dos profissionais que compõem o corpo técnico de prestação de serviços a saúde sob responsabilidade. Com nome, função, CPF.

- Todas as certidões precisam ser negativas ou positiva com efeito de negativa, ou seja, sem nenhuma pendência ou débito registrado.

#### **8.1.2 – PARA O CREDENCIANTE QUE OPTAR PELO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO:**

A). Os documentos elencados no item 8.1.1. e alíneas em conjunto os demais abaixo elencados:

b) Licença Sanitária atualizada  
c) Alvará referente ao local da prestação dos serviços procedimentos.

d) Comprovante do Cadastro de Estabelecimento de Saúde (CNES).

#### **8.1.3 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas):**

a) Anexo IV em documento emitido pela empresa, conforme modelo disponível em anexo;

b) Cédula de Identidade;

c) CPF;

d) Comprovante de residência;

e) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;

**f)** Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos;

**g)** Certificado de especialidade na área pretendida registrado no Conselho da Classe Profissional, ao profissional que irá atuar como especialista;

**h)** Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo Respetivo Conselho da Classe Profissional, **válida para o exercício vigente.**

8.1.4 – Poderão participar empresas com salas alugadas ou imóveis, desde que a empresa apresente regularidade no ambiente de prestação de serviços, informativo de adequação ou congênere em conjunto com itens 8.1.1 e 8.1.2.

8.1.5 – Sobre o alvará constantes no item **8.1.1. (d)**, e, **8.1.2 (c)**, seguirá as instruções e orientações legais referente a Lei Nº 13.874/2019, no que for aplicável ao prestador nas diretrizes da prestação do serviço de saúde. Caberá a comissão de credenciamento instruir em cada situação.

8.2 – Os prestadores poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que obrigatoriamente preenchidos os requisitos na respectiva área de atuação.

8.2.1 – O prestador deverá ser portador de título de especialista ou certificado de área de atuação, registrado ou reconhecidos no Conselho Regional ou nacional, para a atividade de especialista.

8.2.2 – Para a área Médica aplicam-se as Resoluções, Acórdãos, Pareceres e Normativas do Conselho Federal de Medicina e suas afiliadas Regionais; colaborando com algumas normativas que seguem, das Resoluções: CFM 2.116/2015, CFM 2148/2016; CFM 2149/2016; CFM 2107/2014; CFM 1643/2002; CFM 2007/2013; CFM 2114/2014; Para o médico exercer o cargo de diretor técnico ou de supervisão, coordenação, chefia ou responsabilidade médica pelos serviços assistenciais especializados é obrigatória a titulação em especialidade médica, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM). Em instituições que prestam serviços médicos em uma única especialidade, o diretor técnico deverá ser possuidor do título de especialista registrado no CRM na respectiva área de atividade em que os serviços são prestados. O supervisor, coordenador, chefe ou responsável pelos serviços assistenciais especializados deste artigo somente pode assumir a responsabilidade técnica pelo serviço especializado se possuir título de especialista na especialidade oferecida pelo serviço médico, com o devido registro do título junto ao CRM.

8.2.3 – As pessoas jurídicas, que prestarem serviços de Telemedicina, deverão obrigatoriamente ter um médico responsável técnico da Especialidade dos exames realizados naquela instituição regularmente inscrito no Conselho de Medicina, devendo apresentar a relação dos profissionais que compõe seus quadros funcionais e suas respectivas Especialidades comprovadas perante o Conselho de Classe.

8.2.4 – A responsabilidade pela transmissão de exames e relatórios a distância será assumida obrigatoriamente por profissional especialista e com o respectivo registro no

Conselho de Classe. Portadores de Certificados de Área de Atuação só poderão assumir a responsabilidade pela transmissão de exames e emitir relatório na respectiva área ou atividade.

8.3 – Com relação às outras profissões com Conselhos de Profissionais instituídos, se aplicam analogamente os termos do item 8.2, de maneira que pode ser solicitado esclarecimento aos conselhos profissionais, documentação que comprove aptidão técnica, bem como demais informações que possibilitem a efetivação do credenciamento do solicitante.

8.4 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS Amcespar toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento.**

8.4.1 – O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.

8.5 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.5.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.5.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.

8.6 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.

**8.7 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.**

**8.7. 1 - Será considerado não conclusivo o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.**

8.8 – A Comissão de Credenciamento poderá receber documentação em arquivo digital ou digitalizado em **alta qualidade**, na forma de imagem ou em pdf, de preferência com assinatura digital/eletrônica. Caso a documentação apresente assinatura física diferente será glosada pela comissão de credenciamento e será solicitada novamente a documentação para assim seguir para a próxima etapa do procedimento de credenciamento.

## **9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO**

9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS Amcespar, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.

9.2 – O inteiro teor deste **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026** também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS Amcespar.

9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS Amcespar fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Comissão de Credenciamento, assessoria jurídica, contábil do CIS Amcespar.

9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS Amcespar. Podendo o credenciamento ser atualizado de forma que a atualização e os registros existentes passem a constar o ingresso de novos interessados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação inerentes aos serviços de Saúde.

9.6 – O CIS Amcespar poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante, ou por meio de procedimento administrativo, sendo que, ao suspender **sem** justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato acarretar dano decorrente ou podendo constituir uma situação mais gravosa.

**9.7 – A quantidade mensal de atendimentos, exames, procedimentos e afins, a ser agendada serão de responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados.**

**9.8. O CIS Amcespar disponibilizará às Secretarias de Saúde dos municípios consorciados a relação dos prestadores credenciados. A escolha do profissional ou local de atendimento caberá ao próprio paciente, qual se apresentar mais de um prestador disponível ou credenciado para executar o atendimento, conforme a hipótese de seleção a critério de terceiros prevista no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

**9.9 – Em nenhum caso o CIS Amcespar fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.**

**9.10 – A quantidade de atendimentos/exames/procedimentos constantes na programação do CIS Amcespar não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.**

9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela, e anexos de procedimentos, e exames, para melhor compreensão em conjunto com a simetria de outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.

9.12 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.

9.13 – A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de aditivo no termo de credenciamento de Inclusão da respectiva área de atuação em conjunto com apresentação da documentação à Comissão de Credenciamento do CIS Amcespar, que analisará a viabilidade de incluir nova área de atuação, posto se este estará apto a de acordo com o interesse do CIS Amcespar;

9.14 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS Amcespar.

9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS Amcespar.

9.16 – Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

## **10 - CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO**

10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos documentos ao Setor de Credenciamento.

10.2 – O Setor de Credenciamento, após a entrega dos documentos exigidos no presente edital, dará sequência da seguinte forma:

- a) Publicação e divulgação do Chamamento;
- b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
- c) Análise da habilitação;
- d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
  - i) podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento;
  - ii) Aprovação com restrições ou recomendações;
  - iii) Reprovação.
- e) posterior a aprovação, será emitida ordem de serviço aos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
- f) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento.

10.3 – A empresa só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.

11.1.1. A CREDENCIADA obriga-se a instituir, executar e manter ações contínuas voltadas à promoção da segurança do paciente e à gestão de riscos em serviços de saúde, em estrita observância às diretrizes técnicas e operacionais estabelecidas pela Resolução ANVISA nº 978, de 6 de junho de 2025, bem como pelos protocolos do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

**11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.**

11.3. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme termo de responsabilidade anexo.

11.4. Emitir relatório de atendimentos/consultas realizadas, para controle de produção.

11.5. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

11.6. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciado deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

11.7. Manter atualizadas as certidões fiscais.

**11.8. Alimentar o PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, incluindo todas informações relevantes à realização dos atendimentos (exames, cirurgias e procedimentos), bem como preencher todos os campos solicitados.**

**11.8.1. O profissional é responsável por todas informações lançadas no prontuário eletrônico, devendo preencher todos os campos exigidos (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos, CID demais documentos que se fizerem necessárias), bem como realizar a emissão de todos e quaisquer documentos exclusivamente através do Prontuário Eletrônico. Fica vedada a utilização de formulários que não os disponíveis no sistema IDS.**

**11.8.2. Nas consultas, os atendimentos devem ser registrados e concluídos no prontuário eletrônico, com as devidas justificativas técnicas para o seguimento do paciente e para a regulação de fila pelas auditorias municipais e estaduais. Os documentos pertinentes emitidos, devem ser impressos e entregues ao paciente.**

11.9. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

11.10. Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda.

11.11. Recomenda-se que o médico credenciado priorize, sempre que possível, a prescrição de medicamentos constantes na REREME, conforme os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do SUS. Prescrições fora dessas listas devem ser clinicamente justificadas em prontuário.

11.12. Conferir a agenda de serviços a serem executados pelo credenciado sendo dever do credenciado verificar as inconformidades, eventual solicitação de correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.

11.13. Quando se tratar de credenciamento para prestação de serviço para o Programa **Qualicis**, além do atendimento assistencial presencial aos pacientes, desempenhar as funções assistencial através de teleconsulta, educacional, supervisional, de pesquisa e as demais constantes nas diretrizes do programa.

11.14. É obrigação da CREDENCIADA manter protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a

Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações, podendo ser solicitado dados ou informação pelo credenciante.

11.15. Para realização de qualquer atendimento é necessária que o usuário apresente ao prestador a guia de autorização e a solicitação ou encaminhamento médico, sendo vedado atendimento sem esses documentos.

11.16. É obrigação da CREDENCIADA verificar se o item a ser realizado está autorizado pelo município, ou seja, se existe guia de atendimento emitida no sistema de agendamento do Consórcio, **é vedado atendimento sem a guia previamente emitida.**

11.17. A comunicação sobre agendamentos ou filas de espera deve ser realizada exclusivamente entre o município e usuário, cabendo ao prestador apenas orientar usuário a entrar em contato com a secretaria de saúde do seu município.

11.18. **Se durante a consulta médica, o profissional realizar solicitação de exame, encaminhamento a outra especialidade ou solicitação de cirurgia, estas devem ser feitas pelos formulários oficiais do Consórcio, no prontuário eletrônico. Em casos de necessidade de priorização, esta deve ser descrita e justificada no documento, o qual será analisado pelo médico auditor e agendado pelo município, sendo vedado o agendamento direto pelo prestador.**

11.19. Nos casos em que a cirurgia for realizada por meio do credenciamento via Consórcio, o primeiro retorno pós-operatório não será pago, por já estar incluído no valor do procedimento cirúrgico.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.

12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que parem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.

12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.

**12.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.**

12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

12.10. Quanto à impossibilidade do procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

### **13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.

13.2. No ato do descredenciamento será verificada a agenda do prestador, de modo que o descredenciamento será realizado cancelando as próximas agendas (também não liberando nova agenda para marcação), assim o prestador deverá realizar os atendimentos que estiverem agendados/marcados sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

### **14 – DO VALOR**

14.1. O pagamento pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo III deste Edital, com valores referenciais para 2026/2027.

14.2. Os valores dos procedimentos indicados no Anexo III deste Edital poderão sofrer reajustes, alterações de nomenclatura, códigos de referenciais, ou adequações necessárias ao andamento dos trabalhos.

14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo III) serão:

14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

14.4. O valor dos serviços previstos no Anexo III deste Edital vigente para o ano de 2026/2027 poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.

14.5. Em caso de alterações de valores, os mesmos serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

### **15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

**15.1. A inexecução total ou parcial dos serviços, ou outras infrações contratuais do termo de credenciamento, tais como falhas no preenchimento de prontuários, cancelamento de agenda sem justificativa ou reclamações formais procedentes, ensejará a abertura de processo administrativo.**

15.1.1. Resguardado o interesse público, poderá ser determinado o bloqueio preventivo da agenda do prestador até a conclusão do processo.

15.1.2. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a autoridade competente decidirá pela aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.3. A comissão de credenciamento decidirá sobre atos internos de procedimentos administrativos de credenciamentos, se houver recurso cabendo ao Conselho Consultivo, decidirá pela suspensão temporária, descredenciamento, e/ou as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência;

15.2.2 - Multa;

15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;

15.2.4 - Descredenciamento.

**15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.**

15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.

15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providências administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

15.7. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

| INFRAÇÕES                                                                                                                                                                            | SANÇÃO                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Não firmar o instrumento de termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).                                  | Impedimento de licitar por até 02 anos                                                                                                                                        |
| Fraudar o procedimento de licitação.                                                                                                                                                 | Impedimento de licitar por até 02 anos                                                                                                                                        |
| Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.                                                                                                            | Impedimento de licitar por até 2 anos                                                                                                                                         |
| No caso de profissionais não comparecerem para realizar o atendimento aos pacientes na data agendada, ou não respeitar as condições e o prazo previstos nos subitens 11.6 do Edital. | Advertência e/ou multa, correspondente a 20% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que comparecerem para atendimento na data da falta/bloqueio |

15.8. Em caso de excepcionalidade poderá ocorrer a interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, ou da credenciante através de justo motivo e será comunicado

previamente, excepcionando as responsabilidades e aplicação de sanções previstas em Lei, neste Edital.

## **16- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas, exames, procedimentos, cirurgias ou carga horária efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo CIS Amcespar.

16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS.

16.3. O Credenciado prestador dos serviços deverá respeitar as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.

16.4. Todos os credenciados deverão possuir em seu consultório um computador com acesso à internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.

**16.5. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.**

16.5.1 - Questionamentos referente a itens glosados devem ser encaminhados por escrito ao Setor de Faturamento do CIS Amcespar. Caso a glosa seja retirada, o faturamento dos respectivos itens ocorrerá após tramitação interna.

16.6. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.

16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.

16.8. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno 30 (trinta) dias, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.

16.9. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS Amcespar, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.

16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de

penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

16.10. Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados, preferencialmente no **Banco do Brasil** ou a apresentação de boleto bancário (de qualquer agência bancária).

16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos em que a cirurgia for realizada por meio do credenciamento via Consórcio, o primeiro retorno pós-operatório não será pago, por já estar incluído no valor do procedimento cirúrgico.

## 17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                       |
|-------------------------------------------------------|
| 01.100                                                |
| 10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO   |
| 10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO   |
| 10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS |
| 10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS       |
| 10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO       |

17.2. Poderá ocorrer a inclusão de dotações orçamentárias para fazer frente aos recursos utilizados nos programas e serviços integrantes do SUS.

## **18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico ([documentos.credenciamento@cisamcespar.org](mailto:documentos.credenciamento@cisamcespar.org)) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS Amcespar, situado no endereço **Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, CEP: 84.500-016.**

18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.

18.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS Amcespar, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

## **19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS**

19.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.

19.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS Amcespar, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

### **19.5. Dos Recursos:**

19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:

19.5.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;

19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;

19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.6. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS Amcespar pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.

20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.

20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS Amcespar.

**20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.**

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.

20.7. O CIS Amcespar poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 71 e artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.

20.9. A **vigência** do Edital de **Chamamento Público Nº 005/2026**, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 12 (doze) meses, a contar de **26 de setembro de 2026** e encerrar-se-á em **25 de setembro de 2027**.

20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerão desde sua assinatura e encerrarão em **25 de setembro de 2027**.

20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas

credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.

20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 105 da Lei de Licitações, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.

20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.

20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei Federal nº 14.133/2021., Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.

20.14. O CIS Amcespar realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.

20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.

20.16. Os Municípios consorciados através de suas secretarias ou departamentos de saúde são os responsáveis pelo financiamento e execução do objeto do presente credenciamento, pela triagem, regulação das filas de espera e pelo agendamento de consultas, exames e procedimentos, os quais programam suas ações conforme suas demandas e critérios de priorização, bem como estabelecimento do modelo de gestão para acesso aos serviços de saúde, contemplando os serviços em Rede.

20.17. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS Amcespar, fora de diretrizes de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.18. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTEGRANTES DO EDITAL.**

21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/procedimentos (Referente aos lotes 01 ao 06)
- b) Anexo II - Projeto Básico para prestação dos serviços/procedimentos Programa Qualicis (Referente aos lotes 07 e 08)
- c) Anexo III - Tabela de Valores
- d) Anexo IV - Modelo de requerimento para credenciamento e Declaração Conjunta;

- i. Declaração de Idoneidade
- ii. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
- e) Anexo V - Declaração de Regularidade;
- f) Anexo VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.
- g) Anexo VII - Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.
- h) Anexo VIII - Minuta de Termo de Credenciamento.

21.2. Os anexos integrantes do item 21.1, (d), (e), (f), (g), devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.

21. 3. O CIS Amcespar não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

**(Assinado digitalmente pág. 91)**

---

Ana Beatriz de Meira - CRM-PR 42576  
Médica Diretora Técnica  
CIS Amcespar

**(Assinado digitalmente pág. 91)**

---

Fábio Junior de Souza  
Advogado –OAB-PR 64.811  
CIS Amcespar

**(Assinado digitalmente pág. 91)**

---

Marcia Josiane Parteka  
Diretora do Departamento de  
Licitações Agente de contratação

**(Assinado digitalmente pág. 91)**

---

Bertoldo Rover  
Presidente do CIS Amcespar

**Irati, 21 de julho de 2026.**

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS  
SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS  
(Referente aos lotes 01 ao 06)**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Amcespar no atendimento de saúde especializado conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.

1.2. Este credenciamento é voltado à atenção da saúde complementar, e de média a alta complexidade, especificamente para atender e dar continuidade ao tratamento de pacientes acolhidos no sistema de saúde atendidos pelo CIS Amcespar.

1.3. Os serviços poderão ser prestados nas Unidades do Consórcio para o atendimento de saúde especializado gerenciado pelos Ambulatórios AME e MACC (referência das linhas de cuidado do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS) do CIS Amcespar), pelo Centro de Especialidades Odontológicas. Ou nas diversas áreas de saúde em estabelecimento próprio dos credenciados. Ou em local específico designado através de solicitação formal do município consorciado, conforme as necessidades para a Prestação de Serviços de consultas/atendimentos de especialidade.

1.4. O período que compreende o credenciamento será de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.

2.1.1. A presente contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, uma vez que o modelo de credenciamento é o instrumento jurídico adequado para a ampliação da rede de prestadores de serviços de saúde, garantindo o atendimento universal e contínuo. Tal opção encontra respaldo legal direto no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS Amcespar. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.

2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução do serviços/procedimentos/exames, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos

recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais e políticas e diretrizes da saúde;

2.4. O CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços/exames exigidos para a promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.

2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue práticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a execução dos serviços de saúde, de modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passarão a ser adotados para todos os profissionais, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes dos municípios consorciados. Isto possibilita uma convergência ao oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capital para buscar tratamento especializado para a população mais carente de forma a reduzir o custo material e imaterial, onerando menos fisicamente e psicologicamente.

2.6. Não há necessidade vistoria nos locais ou visita técnica.

2.7. Não será exigida garantia de execução para o presente termo de credenciamento, uma vez que não constitui referência base na tabela de credenciamento do SUS (<http://siab.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?acao=11&id=21910>)

### **3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP**

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimativa do presente certame está acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porém neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes dos serviços de saúde pública.

### **4. OS QUANTITATIVOS**

4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados na média outrora adquirida de serviços de consultas e apoio complementar, adicionando a projeção de trinta por cento (30%) e adicionando o fluxo de mais dois meses, de acordo com a necessidade do CIS Amcespar para utilização do ano de 2026/2027.

### **5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.**

5.1. O objeto do certame se dará individualizado por item para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretrizes da saúde qual se submete o item.

## 6. VALOR DO CERTAME REFERENTE AOS LOTES 01 AO 06

6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 14.490.903,05 (quatorze milhões quatrocentos e noventa mil novecentos e três reais e cinco centavos).

6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

## 7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.

7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**. A nota fiscal deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções/horas trabalhadas, consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.

7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS Amcespar;

7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: [documentos.credenciamento@cisamcespar.org](mailto:documentos.credenciamento@cisamcespar.org)) para manutenção das condições demonstradas para a habilitação:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
- b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de

negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

f) **Certificado de Regularidade de Inscrição de pessoa jurídica no CRM-PR**, para empresas cujo Conselho Regional seja o CRM

g) E outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos com os/dos profissionais para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

7.5. O CIS Amcespar **emitirá instrução** em instrumento interno próprio informando aos prestadores credenciados a rotina, contato e forma de apresentação de informação **em cronograma de faturamento** e ordenação de despesas. A ausência de execução ou turbação do credenciado a instrução e organização constitui falta sancionável, com constrição na ordem de pagamento, suspensão de serviços/procedimentos, rescisão do termo de credenciamento e até multa.

## **8. SOBRE AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE.**

8.1. Considerando os princípios do SUS estipulados na Lei 8.080/90, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

8.2. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada de modo que o CIS atua de forma descentralizada para promover a execução e prestação dos serviços de saúde.

8.3. A presente região de atuação do CIS abrange um baixo contingente populacional, de forma que a instrumentalização do chamamento público através do CIS Amcespar, vem com o objetivo de agregar serviços mais complexos para tratamento dos pacientes, viabilizando um prognóstico de referência, possibilitando melhor atendimento às necessidades de saúde da população da mesorregião que forma o CIS Amcespar.

8.4. Define-se aqui a prestação de serviços de forma indireta dos serviços de saúde e serviços especializados e de apoio de maior densidade tecnológica à população atendida e recepcionado para atendimento através do CIS.

## **9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CIS AMCESPAR.**

9.1. Prestação da atividade médica e atendimento dos procedimentos de maior complexidade e especialidade, por vezes necessitam de suporte ou apoio para averiguação da anamnese do estado clínico do paciente.

9.2. Execução de procedimentos/exames/serviços de forma descentralizada, a pacientes que necessitam de atendimentos de serviços de saúde de maior complexidade.

9.3. Constituem elementos integrativos para desenvolvimento e continuidade de linhas de atenção e atendimento à saúde básica dos municípios abrangidos pelo escopo de atuação dos CIS.

9.4. Por sua vez vem propiciar uma ferramenta de complemento ao ciclo de tratamento do paciente.

9.5. Propiciar a continuidade no atendimento ao paciente nas instâncias do sistema de saúde até a conclusão do seu tratamento.

9.6. Propiciar as ações e linhas de trabalhos desenvolvidos para atenção aos pacientes dos municípios conforme plano de trabalho pré-estabelecido.

## **10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES**

10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços de consultas e apoio complementar de saúde deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), devendo relatar ou dar prosseguimento a informação da próxima etapa do tratamento ou linha de atendimento;

10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou outros instrumentos disponibilizados, deverão ser atendidos, sob ônus da contratada que fará o atendimento em uma das unidades credenciadas pelo CIS Amcespar disponível para o atendimento. Ou nas diversas áreas de saúde em estabelecimento próprio dos credenciados. Ou em local específico designado através de solicitação formal do município consorciado, conforme as necessidades para a Prestação de Serviços de consultas/atendimentos de especialidade.

10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxílio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

## **DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS**

10.4. A execução dos serviços deverá obedecer à estratégia de saúde na estrutura hierarquizada organizada do SUS, de forma a permitir o desenvolvimento de estratégias e práticas intersetoriais entre os prestadores de serviços e entes da administração e colaboradores dos serviços de saúde.

10.5. Dessa forma, as tecnologias e recursos humanos necessários à implementação das políticas públicas. O CIS instruirá a organização capaz de alinhar o atendimento individual de cada município na assistência à saúde, principalmente em consultas médicas, procedimentos, exames de média e alta complexidade, para propiciar o atendimento do paciente integrado na rede de atendimento do CIS Amcespar e SUS.

10.6. Os resultados dessa associação e fomento nos serviços/procedimentos de saúde vão gerar impacto relevante nas condições de saúde, tendo em vista o acesso do paciente a tratamento de saúde sem custo ao paciente, acesso a serviços não dispostos na base de atendimento, otimização dos recursos possibilitando beneficiar maior número de pessoas.

## **11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.**

11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.

11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:**

12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto de básico.

12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação referente aos serviços de consulta e apoio, será organizado a lista das entidades disponível e a disposição da administração para a execução.

12.3. Terão preferência as entidades que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: maior Tempo de serviço; Maior Arcabouço estrutural para execução de serviços de Saúde; Melhor qualificação profissional.

12.4. Outra variante prioritária é a regionalização dos serviços, ou seja, a proximidade do serviço disponível dentro da territorialização do SUS contido ao paciente.

12.5. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.

12.6. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.

## **13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.**

13.1. Serão necessários os serviços de consultas e apoio ao serviço de saúde conforme demanda dos municípios, sendo prognose não mensurável diante da imprevisibilidade dos serviços/procedimentos. Assim far-se-á necessário o instrumento de credenciamento para viabilizar a potencialidade dos serviços saúde necessários.

13.2. Segue o descritivo de atividade complementar para credenciamento:

|                    |
|--------------------|
| <b>ODONTOLOGIA</b> |
|--------------------|

## **Cirurgião Dentista - ENDODONTIA**

**Descrição Sintética:** Diagnosticar, realizar plano de tratamento odontológico conforme as solicitações descritas nas referências encaminhadas pelos municípios, realizar os tratamentos/procedimentos e a solicitação de exames complementares e prescrição medicamentosa necessária. Orientar o paciente (ou responsável) sobre o(s) tratamentos a serem realizados e também sobre os encaminhamentos e retornos dirigidos aos mesmos. Realizar apoio técnico matricial para equipes de saúde bucal (eSB) da Atenção Primária.

**Descrição Analítica:** Realizar tratamento e retratamento endodôntico bem como os demais procedimentos que visem a cura da periodontite apical. O tratamento completo deve ser realizado preferencialmente em 2 (duas) sessões em dentes anteriores e pré-molares e 3 (três) sessões em dentes molares, podendo haver necessidade de mais consultas em casos que seja necessária a indicação para gengivectomia ou aumento de coroa, lesões extensas que necessitem a troca de medicação intracanal ou alguma outra intercorrência que haja a necessidade de mais atendimentos. Utilizar localizador foraminal e contra-ângulo oscilatório no preparo do sistema de canais radiculares.

Procedimentos que devem ser realizados pelos profissionais no CEO tipo II por especialidade conforme PORTARIA Nº 1.464, DE 24 DE JUNHO DE 2011.

**ENDODONTIA - 60 endodontias concluídas mensais, sendo 22% dos procedimentos em dentes com 3 ou mais raízes.**

TRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE DECÍDUO

TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR

TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR

TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAÍZES

RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR

RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE C/ 3 OU MAIS RAÍZES

RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR

SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR

### **Qualificação exigível:**

- Curso Superior em Odontologia (Cirurgião Dentista) e Título de Especialista em Endodontia registrado no CRO-PR.
- Curso de aperfeiçoamento em Endodontia.

## **Cirurgião Dentista - ODONTOLOGIA CIRÚRGICA**

**Descrição Sintética:** Diagnosticar, realizar plano de tratamento odontológico conforme as solicitações descritas nas referências encaminhadas pelos municípios, realizar os tratamentos/procedimentos e a solicitação de exames complementares e prescrição medicamentosa necessária. Orientar o paciente (ou responsável) sobre o(s) tratamentos a serem realizados e também sobre os encaminhamentos e retornos dirigidos aos mesmos. Realizar apoio técnico matricial para equipes de saúde bucal (eSB) da Atenção Primária.

**Descrição Analítica:** A Cirurgia Oral Menor compreende o conjunto de procedimentos cirúrgicos realizados em ambiente ambulatorial, sob anestesia local, destinados ao diagnóstico, tratamento e prevenção de alterações da cavidade bucal, estruturas anexas e tecidos de suporte, sem necessidade de internação hospitalar. Inclui a avaliação clínica e radiográfica do paciente, planejamento cirúrgico, execução do procedimento solicitado pelo profissional da Rede Básica, seguindo protocolos de biossegurança e diretrizes técnico-científicas vigentes. Tem como objetivos promover a resolução de agravos bucais passíveis de tratamento ambulatorial, eliminar focos infecciosos e condições que comprometam a saúde bucal e sistêmica, realizar diagnóstico precoce de lesões bucais por meio de biópsias e encaminhamento anatomopatológico, reduzir dor, desconforto e risco de complicações decorrentes de alterações odontológicas e integrar o cuidado com a Atenção Primária à Saúde e demais especialidades odontológicas, garantindo continuidade da assistência.

**CIRURGIA - 90 procedimentos mensais.**

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR                               |
| CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORONASAL/ORO-SINUSAL     |
| DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS                  |
| EXCISÃO DE RANULA OU FENOMENO DE RETENÇÃO SALIVAR      |
| EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA                      |
| EXCISÃO EM CUNHA DO LÁBIO                              |
| REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO DA REGIÃO BUCO-MAXILO FACIAL |
| CONTEÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM                      |
| OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO- DENTÁRIAS             |
| RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEO/DENTÁRIA         |
| BIOPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR                            |
| BIOPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE                    |
| BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA                      |
| EXERESE DE CISTO ODONTOGENICO E NÃO ODONTOGENICO       |
| TRATAMENTO DE NEURALGIAS FACIAIS                       |
| APROFUNDAMENTO DE VESTIBULO ORAL (POR SEXTANTE)        |
| CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES                          |
| CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR        |
| CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR                    |

|                                                       |
|-------------------------------------------------------|
| CURETAGEM PERIAPICAL                                  |
| ENXERTO OSSEO DE AREA DOADORA INTRABUCAL              |
| EXCISÃO DE CALCULO DE GLANDULA SALIVAR                |
| REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLODENTÁRIA SEM OSTEOSSINTESE  |
| EXODONTIA MULTIPLA COM ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE    |
| GLOSSORAFIA                                           |
| MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS              |
| ODONTOSECÇÃO/RADILECOMIA/TUNELIZAÇÃO                  |
| REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR                  |
| RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO            |
| REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL(POR ELEMENTO)         |
| FRENECTOMIA                                           |
| REMOÇÃO DE DENTE RETIDO(INCLUSO/IMPACTADO)            |
| REMOÇÃO DE TORUS E EXOSTOSES                          |
| RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MAXILOMANDIBULAR         |
| TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA INTRA/EXTRA-ORAL      |
| TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL        |
| TRATAMENTO CIRURGICO/TRACIONAMENTO DENTAL             |
| TRATAMENTO DE ALVEOLITE                               |
| APICESTOMIA C/OUS/OBTURAÇÃO RETROGRADA                |
| ULOTOMIA/ULECTOMIA                                    |
| TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA ORO-SINUSAL/ORO-NASAL |

**Qualificação exigível:**

Curso Superior em Odontologia (Cirurgião Dentista).

a) Título de especialista em Cirurgia Bucomaxilofacial com registro no CRO - PR e/ou curso de aperfeiçoamento em Cirurgia Oral Menor ou especialização registrada no CRO -PR em Implantodontia.

b) Experiência comprovada de atuação na área de no mínimo 12 meses.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Cirurgião Dentista - PERIODONTIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Descrição Sintética:</b> Diagnosticar, realizar plano de tratamento odontológico conforme as solicitações descritas nas referências encaminhadas pelos municípios, realizar os tratamentos/procedimentos e a solicitação de exames complementares e prescrição medicamentosa necessária. Orientar o paciente (ou responsável) sobre o(s) tratamentos a serem realizados e também sobre os encaminhamentos e retornos dirigidos aos mesmos. Realizar apoio técnico matricial para equipes de saúde bucal (eSB) da Atenção Primária. |

**Descrição Analítica:** Tratamento periodontal completo através do diagnóstico, prevenção, orientações de higiene ao paciente e tratamento clínico que vise a cura ou melhora dos tecidos de sustentação dos dentes para a manutenção dos mesmos. Raspagem supragengival e subgengival. Cirurgias periodontais como gengivectomia, gengivoplastia e aumento de coroa, que podem ser solicitadas pelo Cirurgião Dentista da UBS ou pelo Endodontista como parte do plano de tratamento.

Procedimentos que devem ser realizados pelos profissionais no CEO tipo II por especialidade conforme PORTARIA Nº 1.464, DE 24 DE JUNHO DE 2011.

| PERIODONTIA - 90 procedimentos mensais.         |
|-------------------------------------------------|
| RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)        |
| EXERTO GENGIVAL                                 |
| GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)                    |
| GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)                   |
| TRATAMENTO CIRURGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE) |

**Qualificação exigível:**

Curso Superior em Odontologia (Cirurgião Dentista).

- a) Título de Especialista em Periodontia registrado no CRO-PR
- b) Curso de aperfeiçoamento em Periodontia.

**Cirurgião Dentista - PACIENTES ESPECIAIS**

**Descrição Sintética:** Diagnosticar, realizar plano de tratamento odontológico conforme as solicitações descritas nas referências encaminhadas pelos municípios, realizar os tratamentos/procedimentos e a solicitação de exames complementares e prescrição medicamentosa necessária. Orientar o paciente (ou responsável) sobre o(s) tratamentos a serem realizados e também sobre os encaminhamentos e retornos dirigidos aos mesmos. Realizar apoio técnico matricial para equipes de saúde bucal (eSB) da Atenção Primária.

**Descrição Analítica:** Atendimento odontológico ao paciente que apresente necessidades especiais: uma ou mais limitações, temporárias ou permanentes, de ordem mental, física, sensorial, emocional, sistêmica, que o impeça de ser submetido a uma situação odontológica convencional.

Os procedimentos a serem realizados pelo profissional enquadram atendimento odontológico completo: manejo do paciente, tratamento periodontal, cirurgia, dentística e demais procedimentos conforme elaborados no plano de tratamento.

É importante destacar que esse conceito é amplo e abrange diversos casos que requerem atenção odontológica diferenciada. Ou seja, não diz respeito apenas às pessoas com deficiência visual, auditiva, física ou múltipla (conforme definidas nos Decretos 3296/99 e 5296/04) que, por sua vez, não necessariamente, precisam ser submetidas à atenção odontológica especial. (BRASIL, p. 82).

Procedimentos que devem ser realizados pelos profissionais no CEO tipo II por especialidade conforme PORTARIA Nº 1.464, DE 24 DE JUNHO DE 2011.

**PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS - 110 procedimentos mensais, sendo 55% restauradores.**

|                                                                |
|----------------------------------------------------------------|
| ADEQUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA           |
| APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)                          |
| APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)                               |
| APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)              |
| EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA                               |
| SELANTE PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA                        |
| CAPEAMENTO PULPAR                                              |
| TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)                   |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA     |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM AMÁLGAMA            |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO   |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA      |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA  |
| REMOÇÃO/RESTAURAÇÃO COM AMÁLGAMA DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA   |
| PULPOTOMIA DENTÁRIA                                            |
| EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO                                     |
| EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE                                  |
| RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)                |

**Qualificação exigível:**

Curso Superior em Odontologia (Cirurgião Dentista).

- a) Título de Especialista em Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais registrado no CRO-PR ou Odontopediatria registrado no CRO-PR
- b) Curso de aperfeiçoamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais e/ou em Odontopediatria e/ou experiência comprovada de atuação na área de no mínimo 12 meses.

### **Cirurgião Dentista - PROTESISTA**

**Descrição Sintética:** Diagnosticar, realizar plano de tratamento odontológico conforme as solicitações descritas nas referências encaminhadas pelos municípios, realizar os tratamentos/procedimentos e a solicitação de exames complementares e prescrição medicamentosa necessária. Orientar o paciente (ou responsável) sobre o(s) tratamentos a serem realizados e também sobre os encaminhamentos e retornos dirigidos aos mesmos. Realizar apoio técnico matricial para equipes de saúde bucal (eSB) da Atenção Primária.

**Descrição Analítica:** Atendimento ao paciente desdentado em cinco etapas:

- 1ª - Etapa: Moldagem;
- 2ª - Etapa: Prova em cera para marcação das relações intermaxilares e apresentação das opções de cores dos dentes;
- 3ª - Etapa: Prova dos dentes e correções necessárias;
- 4ª - Etapa: Entrega da prótese total e orientações de uso e higiene ao paciente. Se necessário, ajustes;
- 5ª - Etapa: Avaliação da adaptação da prótese, se necessário será feito novos ajustes.

Na primeira consulta, antes da moldagem, o protesista deverá avaliar a cavidade bucal do paciente. Onde apresentar lesão ou hiperplasia, deverá ser encaminhado para Cirurgia Oral Menor para remoção e/ou tratamento das lesões para posteriormente dar continuidade nas etapas da prótese total.

#### **Descrição das cinco etapas do atendimento referente ao Cirurgião Dentista -**

#### **PROTESISTA: Anexo XI- NOTA TÉCNICA nº 01/2025 - PRÓTESE TOTAL**

Procedimentos que devem ser realizados pelos profissionais no CEO tipo II por especialidade conforme PORTARIA Nº 1.464, DE 24 DE JUNHO DE 2011.

**PRÓTESE - 121 próteses concluídas e entregues mês. Nessa especialidade o valor elencado é para a prótese concluída, respeitando todos os ciclos de atendimento antes e depois da instalação da prótese total.**

MOLDAGEM DE PRÓTESE/PROVA EM CERA/ PROVA DOS DENTES

INSTALAÇÃO DE PRÓTESE

ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE

**Qualificação exigível:**

Curso Superior em Odontologia (Cirurgião Dentista).

- a) Título de Especialista em Prótese Odontológica registrado no CRO-PR
- b) Curso de aperfeiçoamento em Prótese Odontológica

### **TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA**

**Descrição Sintética:** Confeccionar a prótese total em laboratório localizado no CEO e com os materiais adquiridos pelo CIS Amcespar, conforme as medições e orientações necessárias do protesista. Realizar apoio técnico matricial para equipes de saúde bucal (eSB) da Atenção Primária.

**Descrição Analítica:** Confeccionar a prótese total em laboratório localizado no CEO e com os materiais adquiridos pelo CIS Amcespar, conforme as medições e orientações necessárias do Cirurgião-Dentista Protesista. Realizar moldes em gesso a partir dos modelos confeccionados pelo Cirurgião-Dentista Protesista, bem como confeccionar moldeiras individuais em acrílico para a realização de segundas moldagens com pasta zinco-enólica em pacientes que necessitarem. Confeccionar os modelos em cera de acordo com a moldagem de cada paciente. Após o retorno do modelo em cera, com as devidas marcações realizadas pelo Cirurgião-Dentista Protesista e a cor de dente definida pelo paciente, proceder com a montagem dos dentes em cera, respeitando o biótipo de cada paciente, para posterior prova. (Será realizada a fotografia de cada paciente com o modelo em cera). Após a prova dos dentes realizada pelo Cirurgião-Dentista Protesista, o modelo retornará ao laboratório de prótese para finalização da prótese, conforme a escolha do palato pelo paciente, que poderá ser rosa ou incolor, sempre considerando as orientações do modelo. As escalas de prótese serão liberadas de acordo com a disponibilidade do Cirurgião-Dentista Protesista, observando-se o prazo médio de sete dias para o retorno do paciente à próxima fase de execução da prótese.

**Descrição das etapas da confecção das próteses: Anexo XI - NOTA TÉCNICA nº 01/2025 - PRÓTESE TOTAL**

### **Qualificação exigível:**

Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Prótese Odontológica

### **Cirurgião Dentista – DENTÍSTICA**

**Descrição Sintética:** Diagnosticar, realizar plano de tratamento odontológico conforme as solicitações descritas nas referências encaminhadas pelos municípios ou encaminhamentos dos endodontistas após a conclusão do tratamento endodôntico, realizar os tratamentos/procedimentos e a solicitação de exames complementares e prescrição

medicamentosa necessária. Orientar o paciente (ou responsável) sobre o(s) tratamentos a serem realizados e também sobre os encaminhamentos e retornos dirigidos aos mesmos. Realizar apoio técnico matricial para equipes de saúde bucal (eSB) da Atenção Primária.

**Descrição Analítica:** Tratamento restaurador de dentes com pouca estrutura coronária e com indicação para pino de fibra de vidro em 2 (duas) sessões:

1. Cimentação pino de fibra de vidro,
2. Restauração em Resina Composta.

Os atendimentos em dentística visam a reabilitação dos dentes em que foram realizados tratamento endodôntico no CEO, mas também realiza tratamento restaurador de dentes com solicitação/encaminhamento da UBS.

Procedimentos que devem ser realizados pelos profissionais no CEO tipo II por especialidade conforme PORTARIA Nº 1.464, DE 24 DE JUNHO DE 2011.

**DENTÍSTICA ESPECIALIZADA - Essa especialidade é voltada para a necessidade dos municípios consorciados em restaurar dentes tratados endodonticamente no CEO II.**

PREPARO RADICULAR

APLICAÇÃO DO PINO NO CANAL RADICULAR

RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA. CLASSE I, II, III, IV E V.

RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA. CLASSE I, II, III E V.

AJUSTE OCLUSAL

**Qualificação exigível:**

Curso Superior em Odontologia (Cirurgião Dentista) e título de Especialista em Dentística registrado no CRO-PR.

**Todos os procedimentos odontológicos especializados credenciados ao CIS Amcespar serão encaminhados pelos municípios consorciados conforme o fluxo de trabalho, primeiramente ao CEO - Centro de Especialidades Odontológicas para reavaliação e estratificação. E posteriormente a partir da necessidade do paciente para consultórios próprios de prestador credenciado conforme edital.**

**Critérios de Preferência para Credenciamento e Distribuição de Consultas no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)**

A definição da ordem de preferência para distribuição das cadeiras odontológicas e composição das escalas de atendimento das especialidades dentre as credenciadas observará os seguintes critérios:

1. **Profissional com registro no Conselho Regional de Odontologia do Paraná - CRO**, na especialidade para a qual estiver credenciado.
2. **Maior tempo de atuação em Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)**, devidamente comprovado por documentação.
3. **Profissional com formação especializada na área de atuação**, ainda que sem registro no **Conselho Regional de Odontologia do Paraná - CRO** desde que apresente certificado de conclusão de curso reconhecido pelos órgãos competentes.
4. **Histórico de desempenho contratual e cumprimento das obrigações**, sendo que o profissional ou empresa que possuir notificações formais, advertências ou registros de descumprimento do credenciamento poderá perder a preferência na distribuição de cadeiras odontológicas e horários de atendimento, mediante análise e decisão fundamentada da Administração.

Os critérios acima serão aplicados para fins de definição da distribuição de cadeiras odontológicas, organização dos horários de atendimento das especialidades e demais situações em que seja necessária a classificação dos credenciados, observada a conveniência e o interesse público.

## **FISIOTERAPIA**

### **Descrição Sintética:**

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### **Qualificação exigível:**

- Escolaridade: Curso Superior em Fisioterapia – válido para itens: 188,109,187,186, 297, 298, 299, 302 e 5.1

- Pós-graduação ou Especialização na área correspondente com **carga horária mínima de 360 horas** – válido para itens 398, 399, 400, 407

### **PEDIASUIT**

O Protocolo PediaSuit de Terapia Intensiva, é uma terapia que utiliza macacão terapêutico ortopédico combinado à um programa de 80 horas de tratamento realizadas em 4 semanas, seguidas de 2 semanas de terapia de manutenção. Este ciclo pode ser repetido de acordo com a necessidade de cada paciente.

O programa combina atendimentos de fisioterapia, terapia ocupacional e fonoaudiologia (em sua devida área de atuação) e pode aliar outros tratamentos de reabilitação nas horas da terapia de manutenção.

Deve ser realizada em ambiente contendo a gaiola, suit terapêutico, equipamentos complementares e de segurança pertinentes. **Deverá ser enviado registro fotográfico do espaço no ato do credenciamento.**

**Em todas as sessões, em guia única, o atendimento deve ser realizado pela equipe mínima, composta por:**

- **Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo**

**Qualificação exigível:** Curso Superior em Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia. Certificação e/ou curso com formação adicional no Protocolo PediaSuit.

### **TUTORIA DE PLANIFICAÇÃO NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA (cód. do item 2116)**

#### **Descrição Sintética:**

Desenvolve atividades relacionadas ao desenvolvimento das equipes de profissionais e grupos de usuários, visando a qualificação do processo de trabalho numa perspectiva interdisciplinar e ampliada.

#### **Descrição Analítica:**

- conhecer a metodologia da Planificação da Atenção à Saúde (PlanificaSUS) e ter domínio sobre os processos a serem implantados;
- possuir atitude crítica e criativa perante o desenvolvimento de suas atribuições;
- desenvolver e estimular a capacidade de resolução de problemas;
- possuir clara concepção de aprendizagem, possibilitando aos profissionais uma aprendizagem dinâmica;
- fundamentar-se na produção de conhecimentos, proporcionando às equipes e profissionais espaços que visem a educação continuada dos mesmos;
- abrir caminhos para a expressão e a comunicação, estabelecendo relações empáticas com seus interlocutores;

- planejar atividades voltadas ao desenvolvimento das funções assistencial, educacional, supervisonal e de pesquisa previstas para o Ambulatório de Atenção Especializada no Modelo PASA;
- planejar atividades que visem o desenvolvimento profissional e pessoal das equipes;
- planejar atividades que visem a qualificação do atendimento prestado aos usuários numa perspectiva ampliada;
- apoiar e auxiliar a equipe no desenvolvimento e execução dessas atividades;
- apoiar e auxiliar as equipes no desenvolvimento das atividades de matriciamento;
- apresentar atitude pesquisadora, estimulando o desenvolvimento de pesquisas a partir dos indicadores produzidos pelo serviço e pelas equipes;
- promover reuniões estimulando a capacidade reflexiva das equipes e visando a qualificação do trabalho;
- acompanhar o desenvolvimento do trabalho realizado pelas equipes, visando compreender a satisfação dos profissionais e usuários;
- estimular o desenvolvimento do trabalho em Rede e a articulação entre os demais setores e serviços;
- promover e apoiar a realização de capacitações e treinamentos para as equipes;
- elaborar relatórios, documentos e projetos pertinentes a sua função, conforme necessidade.
- intermediar as relações e necessidades entre equipe e gestão na busca pela resolução das demandas levantadas.

**Qualificação exigível:**

**Idade:** mínima de 18 anos.

**Escolaridade:** Nível superior na área da saúde e registro ativo no conselho de classe.

**Carga horária:** Máximo 20 (vinte) horas semanais.

**TERAPIA OCUPACIONAL**

Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de **terapia ocupacional**; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

**Qualificação exigível:**

Escolaridade: Curso Superior de Terapia Ocupacional (registro no conselho competente)

Carga horária mínima estimada: 10h semanais

|                       |  |  |
|-----------------------|--|--|
| <b>HIDROGINÁSTICA</b> |  |  |
|-----------------------|--|--|

Hidroginástica é uma forma de exercício físico praticada dentro da água, geralmente em piscinas rasas. Ela combina movimentos aeróbicos, como caminhadas, corridas e saltos, com exercícios de resistência muscular, utilizando a resistência natural da água para aumentar a intensidade do treino. A hidroginástica é uma atividade física de baixo impacto, o que a torna ideal para pessoas de todas as idades e níveis de condicionamento físico.

**Piscina adequada:** A hidroginástica é realizada em piscinas, e é essencial que a piscina seja adequada para esse fim. A profundidade da água pode variar dependendo dos exercícios propostos e da habilidade dos participantes. A temperatura da água também é importante para garantir o conforto dos praticantes.

**Instrutor qualificado:** É fundamental que as aulas de hidroginástica sejam conduzidas por instrutores qualificados e experientes, que tenham conhecimento sobre os princípios do exercício aquático, segurança na água, técnicas de ensino e modificação de exercícios para atender às necessidades individuais dos participantes.

**Equipamentos adequados:** Embora os equipamentos usados na hidroginástica sejam simples, como flutuadores, halteres aquáticos é importante que eles estejam em boas condições e sejam utilizados de forma adequada e segura durante as aulas.

**Segurança na piscina:** Deve haver medidas de segurança em vigor na área da piscina, incluindo a presença equipamentos de resgate, sinalização de segurança e procedimentos de emergência claramente definidos.

**Avaliação de saúde dos participantes:** Antes de participar das aulas de hidroginástica, os participantes devem passar por uma avaliação de saúde básica para garantir que estão aptos para realizar atividades físicas na água. Isso pode incluir questões sobre histórico médico, lesões prévias e condições de saúde existentes.

**Adequação das aulas às necessidades dos participantes:** as aulas de hidroginástica devem ser planejadas levando em consideração as habilidades, limitações e objetivos dos participantes. Os exercícios devem ser adaptados para atender às diferentes condições físicas e níveis de aptidão dos praticantes. Para a prática segura e eficaz da hidroginástica. É importante que os instrutores e os responsáveis pela organização das aulas estejam atentos às necessidades e preocupações específicas dos participantes, garantindo uma experiência positiva e gratificante para todos.

**Qualificação exigível:** Educador Físico: Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF)  
Cursos de Especialização ou Certificação em Hidroginástica.

## **Equitação Terapêutica - Equoterapia**

### **Descrição Sintética:**

Tratamento de equoterapia refere-se a um método terapêutico que utiliza cavalos para promover o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais. Essa prática combina as áreas de saúde, educação e equitação, oferecendo benefícios físicos, psicológicos e sociais aos praticantes. Melhora da coordenação motora, equilíbrio, tônus musculares, postura e controle respiratório. Aumenta a autoestima, confiança, concentração, e ajuda a reduzir o estresse e a ansiedade. Promove a interação social, melhora a comunicação e facilita a inclusão social.

A equoterapia deve ser realizada conforme preconiza a Lei Federal 13.830 de maio de 2019, regulamento nº 206/2024 e regulamento nº 134/2025 do CIS/AMCESPAR. Em anexo.

**- Deverá ser enviado registro fotográfico do espaço no ato do credenciamento.**

Equipe mínima para os atendimentos de Equoterapia, deve ser composta pelos profissionais:

- Psicólogos, fisioterapeutas, médico veterinário e profissional de equitação
- A equipe poderá, de acordo com os objetivos do programa, ser integrada por outros profissionais, como pedagogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e professores de educação física.

### **Qualificação exigível:**

- Para a profissionais psicólogos, fisioterapeutas, pedagogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, educadores físicos e médico veterinário: Curso Superior na área pretendida com registro no conselho de classe e **curso específico de Equoterapia.**
- Para o profissional equitador é necessário atender a um dos seguintes critérios: (a) Curso de Equitação Específico: Deve ter uma carga horária mínima de 80 horas. Este curso é focado diretamente nas habilidades e conhecimentos necessários para a prática da equitação. Ou (b) Curso de Qualificação Profissional Extensiva: Deve ter uma carga horária mínima de 160 horas. Este tipo de curso oferece uma formação mais abrangente, cobrindo não apenas a prática da equitação, mas também outros aspectos relevantes para a profissão. Ambos os cursos devem possuir registro verificável em uma entidade ou órgão de qualificação reconhecido, garantindo assim a validade e a credibilidade da formação recebida.

**ENFERMEIRO NA CENTRAL DE MATERIAL PARA  
ESTERILIZAÇÃO.**

Com Registro no ativo  
no COREN

**Descritivo sintético:** O profissional de enfermagem é responsável pelas condutas e execução das tarefas inerentes ao Central de Material e Esterilização (CME), devendo executar com zelo a rotina inerente a esterilização e controle de material em conformidade com as rotinas e especificações do material. Sendo responsável por realizar a avaliação de funcionalidade e integridade dos equipamentos, recepção, limpeza, secagem, preparo, desinfecção, esterilização, armazenamento e distribuição para uso dos materiais.

**Descrição Analítica:** O profissional de enfermagem é responsável pelas condutas e execução das atividades realizadas na CME, garantindo o cumprimento dos protocolos, procedimentos e normas estabelecidos e a qualidade e segurança dos serviços prestados.

- Executar os processos da CME, implementando as rotinas de segurança e risco biológico de modo a estar alinhado com os protocolos e procedimentos atualizados, com base nas normas e legislações aplicáveis, nas diretrizes e recomendações de entidades de classe e organizações de saúde, e nas evidências científicas e técnicas.

- Deve monitorar e controlar a qualidade e segurança dos processos e serviços da CME, executando os procedimentos de esterilização a minimização de riscos biológicos.

- Controle e Gerenciamento de resíduos e biossegurança para garantir o cumprimento das normas e procedimentos de gerenciamento de resíduos e biossegurança na CME, protegendo a saúde dos profissionais, dos pacientes e do meio ambiente.

- Estabelecer contato e controle de fluxo eficiente com outros setores e serviços da instituição, e as unidades, coordenando a recepção e esterilização e saída de materiais.

- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e alinhar as tarefas conforme a coordenação da unidade.

- Conhecer as normas e legislações aplicáveis à CME, como a RDC 15/2012 da ANVISA, a NBR ISO 17665-1 e outras normas técnicas relacionadas ao processamento de materiais e instrumentos, a fim de estabelecer os procedimentos e protocolos adequados.

- Desenvolver as tarefas, incluindo a segregação, identificação, acondicionamento, coleta, armazenamento e destinação final dos resíduos, bem como o uso de EPIs e EPCs, a desinfecção e a esterilização dos materiais e instrumentos, entre outros

**Qualificação específica:** Curso Superior em Enfermagem e registro ativo no Coren-PR.

**Desenvolvimentos dos serviços/procedimentos.:** Alocação dos serviços: Será conforme a demanda apresentada pelo CIS Amcespar.

**Alocação de tarefas e tempo.** A atividade será remunerada conforme a hora trabalha, sendo composto o item compreendendo a totalidade das despesas, sem outros proventos acessórios.

Com carga horária variável e esporádica, sendo o limite de 20 horas semanais, conforme escala de atividades.

### **MÉDICO DIRETOR TÉCNICO**

#### **Descrição Sintética:**

Responde pela responsabilidade técnica institucional, planejamento, preparação, coordenação e avaliação das ações de saúde, definição de estratégias para os serviços de saúde, gerenciamento dos serviços médicos e de processos administrativos.

#### **Descrição Analítica:**

- I. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- II. Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;
- III. Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões relacionadas a área médica;
- IV. Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição;
- V. Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento;
- VI. Assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao disposto na Resolução CFM nº 1.974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder;
- VII. Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno e demais normas internas da Instituição;
- VIII. Solicitar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição cumpram regularmente as orientações técnicas e operacionais de seus respectivos conselhos de classes;
- IX. Orientar todas as formalidades para contratação por credenciamentos ou atos preparatórios para formalizações realizados pelo Consórcio;
- X. Monitorar o conjunto das ações de atendimentos e as demandas pendentes;
- XI. Acompanhar os registros dos atendimentos com os protocolos correspondentes;
- XII. Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
- XIII. Cumprir com todas as atribuições técnicas previstas em normas regulamentares do Ministério da Saúde.
- XIV. Propor atos internos de planejamento, soluções e ações para o desenvolvimento da instituição.

XV. Participar de comissões de instrução, informação, capacitação ou treinamento interno, dos operadores/prestadores de serviços de saúde ou servidores.

XVI. Despachar ou opinar sobre atos de cunho científico para adoção de melhores técnicas internas e condutas (ações) profissionais internas.

XVII. Instruir ofícios assinando ou cooperando para representação institucional das atividades do CIS Amcespar.

XVIII. Ser responsável técnico perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelo funcionamento do CIS Amcespar.

XIX. Representar o consórcio perante órgãos reguladores e demais autoridades, promovendo capacitação, análise técnica e melhorias institucionais para o desenvolvimento e qualidade dos serviços de saúde oferecidos dentro das normas éticas e dos princípios do SUS.

**Qualificação exigível:**

Escolaridade: Curso Superior em Medicina e experiência mínima de 3 anos de atuação nesta área.

**Hora trabalhada para reuniões e treinamentos/ Hora técnica profissional dentista C.E.O**

**Descrição Sintética:**

Horas destinadas à participação de profissionais em reuniões, treinamentos, capacitações, palestras e outras atividades técnicas ou administrativas realizadas em municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal, mediante autorização prévia e justificativa da necessidade.

**Descrição Analítica:**

Este item refere-se às horas destinadas à participação dos profissionais em atividades externas ao seu local de trabalho habitual, abrangendo reuniões administrativas, encontros técnicos, capacitações, treinamentos, palestras ou outros eventos realizados nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal. A utilização dessas horas somente será permitida mediante autorização prévia da gestão do Consórcio ou do município solicitante, acompanhada de justificativa formal que comprove a relevância da atividade para o fortalecimento e a organização dos serviços de saúde.

Para fins de controle e faturamento, as horas trabalhadas deverão ser registradas em relatório próprio, contendo obrigatoriamente: data da atividade, local de realização, tipo de evento, horário de início e término, descrição resumida das atividades desenvolvidas, assinatura do médico responsável e do representante do Consórcio ou do município que acompanhou ou organizou a atividade.

O relatório deverá ser entregue ao setor responsável pelo faturamento até o fechamento do período de apuração, garantindo a rastreabilidade e a transparência do registro. Somente serão validadas as horas que apresentarem documentação completa e devidamente assinada, não sendo aceitos registros retroativos sem justificativa formal.

Esses registros visam assegurar o controle adequado das atividades, a correta contabilização para efeito de faturamento entre municípios consorciados e o cumprimento das normas administrativas do Consórcio Intermunicipal.

**Qualificação exigível:**

Escolaridade: Curso Superior em Odontologia e curso de aperfeiçoamento em áreas afins.

**OCI CARDIOLOGIA - RISCO CIRURGICO**

**Descrição Sintética:**

Atender pacientes para avaliação do risco cirúrgico que consiste em identificar condições de saúde que possam aumentar os riscos durante ou após a cirurgia. Essa avaliação considera o histórico clínico do paciente, doenças pré-existentes, uso de medicamentos, exames complementares e a condição física geral, permitindo ao médico estimar os riscos envolvidos no procedimento.

**Descrição Analítica:**

| OCI                                                             | CÓDIGO    | PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS                           |
|-----------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------|
| 09.02.01.001-8 - OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO<br>R\$ 130,00 | 301010072 | CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA OU          |
|                                                                 | 301010307 | TELECONSULTAMÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA          |
|                                                                 | 211020036 | ELETROCARDIOGRAMA                                    |
|                                                                 | CÓDIGO    | PROCEDIMENTOS OPCIONAIS                              |
|                                                                 | 204030153 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)                   |
|                                                                 | 202020380 | HEMOGRAMA COMPLETO                                   |
|                                                                 | 202010279 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL                            |
|                                                                 | 202010287 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL                            |
|                                                                 | 202010295 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL                          |
|                                                                 | 202010317 | DOSAGEM DE CREATININA                                |
|                                                                 | 202010503 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA                   |
|                                                                 | 202010473 | DOSAGEM DE GLICOSE                                   |
|                                                                 | 202010600 | DOSAGEM DE POTASSIO                                  |
|                                                                 | 202010635 | DOSAGEM DE SÓDIO                                     |
|                                                                 | 202010643 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO) |
|                                                                 | 202010651 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)    |
|                                                                 | 202010694 | DOSAGEM DE UREIA                                     |
|                                                                 | 202010678 | DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS                            |
|                                                                 | 301010307 | TELECONSULTAMÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA          |

- Na primeira consulta, o médico cardiologista deverá realizar atendimento para avaliação do risco cirúrgico, por meio de anamnese, análise do histórico clínico do paciente, doenças pré-existentes, uso de medicamentos, exames complementares previamente realizados, além da avaliação das condições físicas e cardiovasculares.
- Os pacientes serão orientados a comparecer à consulta já portando os exames previamente realizados. Caso não apresentem os exames necessários para adequada avaliação clínica, o médico cardiologista deverá solicitar os exames complementares pertinentes.
- Em momento subsequente, deverá ser realizado exame de eletrocardiograma (ECG).
- Na consulta de retorno, o médico cardiologista deverá analisar os resultados dos exames, concluir a avaliação de risco cirúrgico e emitir laudo médico contendo parecer favorável ou não para liberação da cirurgia.
- Nos casos em que o paciente não for considerado apto para o procedimento cirúrgico, o médico deverá realizar encaminhamento ao profissional médico, especialista ou não, responsável pelo tratamento ou acompanhamento necessário, bem como registrar as recomendações pertinentes, visando possibilitar futura liberação para realização da cirurgia.

- Estão obrigatoriamente incluídos no valor desta OCI: uma consulta em cardiologia para avaliação inicial, a realização de eletrocardiograma (ECG), uma consulta de retorno para conclusão da avaliação e emissão de laudo médico contendo parecer conclusivo acerca da aptidão ou não do paciente para o procedimento cirúrgico.

**Qualificação exigível:**

Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão, formação e RQE área em Cardiologia ou Cirurgia Cardiovascular.

**MÉDICO – Unidade de Coleta e Transfusão (UCT)**

**Descrição Sintética:**

Profissional responsável pela execução, acompanhamento e supervisão das atividades médicas desenvolvidas na Unidade de Coleta e Transfusão (UCT), atuando na avaliação clínica de candidatos à doação de sangue, atendimento de intercorrências relacionadas ao processo de doação e garantia do cumprimento das normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao serviço.

Realizar triagem clínica de doadores, emitir pareceres e registros médicos, prestar assistência aos usuários do serviço, colaborar com a equipe multiprofissional e zelar pela qualidade e segurança dos processos desenvolvidos na unidade, observando a legislação vigente e os protocolos institucionais estabelecidos.

**Observação:** O credenciamento de médico para atuação na Unidade de Coleta e Transfusão (UCT) – Irati/PR, será realizado exclusivamente mediante solicitação formal, por meio de ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo HEMEPAR e pelo consentimento dos componentes do Conselho Consultivo do CIS Amcespar, de acordo com a necessidade do serviço e a disponibilidade de vagas.

**Qualificação exigível:**

Escolaridade: Curso Superior de Medicina, habilitado pelo CRM, preferencialmente especialista em Hematologia e Hemoterapia com RQE.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.

14.1.1. A CREDENCIADA obriga-se a instituir, executar e manter ações contínuas voltadas à promoção da segurança do paciente e à gestão de riscos em serviços de saúde, em estrita observância às diretrizes técnicas e operacionais estabelecidas pela Resolução ANVISA nº 978, de 6 de junho de 2025, bem como pelos protocolos do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

14.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.

14.3. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.4. Emitir relatório de atendimentos/consultas realizadas, para controle de produção.

14.5. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

14.6. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciado deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

14.7. Manter atualizadas as certidões fiscais;

14.8. Alimentar o PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, incluindo todas informações relevantes à realização dos atendimentos (exames, cirurgias e procedimentos), bem como preencher todos os campos solicitados.

**14.9.1. O profissional é responsável por todas informações lançadas no prontuário eletrônico, devendo preencher todos os campos exigidos (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos, CID demais documentos que se fizerem necessárias), bem como realizar a emissão de todos e quaisquer documentos exclusivamente através do Prontuário Eletrônico.**

**14.9.2. - Nas consultas, os atendimentos devem ser registrados e concluídos no prontuário eletrônico, com as devidas justificativas técnicas para o seguimento do paciente e para a regulação de fila pelas auditorias municipais e estaduais. Os documentos pertinentes emitidos, devem ser impressos e entregues ao paciente.**

14.10. Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda.

14.11. Recomenda-se que o médico credenciado priorize, sempre que possível, a prescrição de medicamentos constantes na REREME, conforme os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do SUS. Prescrições fora dessas listas devem ser clinicamente justificadas em prontuário.

14.12. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.13. Conferir a agenda de serviços a serem executados pelo credenciado sendo dever do credenciado verificar as inconformidades, eventual solicitação de correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.

14.14. Nos casos em que a cirurgia for realizada por meio do credenciamento via Consórcio, o primeiro retorno pós-operatório não será pago, por já estar incluído no valor do procedimento cirúrgico.

14.15. E demais obrigações previstas no edital.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.

15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que parem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

15.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.

15.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

15.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

15.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.

15.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.

15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

15.9. Quanto à impossibilidade do procedimento/consulta ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.

16.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

16.4. As atividades serão executadas conforme plano de trabalho preestabelecido e disposição de agendas extraordinárias aos consorciados e aos credenciados em ações específicas e trabalhos em comum acordo.

16.5. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.

16.6. O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

## **ANEXO II - PROJETO BÁSICO PARA REFERENCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS PROGRAMA QUALICIS**

**(Referente aos lotes 07 e 08)**

### **1. OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de atendimento das linhas de cuidado do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS), conforme as Portarias 1.418/2020, 1.419/2020 e 1.420/2020, as diretrizes das linhas de cuidado da Gestante, Criança, Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Pessoa Idosa e Saúde Mental e as especialidades, consultas e exames especializados presenciais ou por teleconsultas, definidas para 4ª. Região de Saúde, de acordo com o termo de adesão ao Programa e termo de convênio N° 068/2022 assinado entre o CIS Amcespar e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

1.2. Este credenciamento é voltado à atenção da saúde e arranjo da rede de atenção secundária à saúde ambulatorial especializada do CIS Amcespar com base no Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades - AME no Paraná.

1.3. O período que compreende o credenciamento será de 01 (um) ano, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.

1.4 – Os serviços serão prestados através das empresas credenciadas conforme as necessidades do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS), nas unidades do CIS Amcespar.

1.5 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar ou pela equipe MACC.

1.6 – Os serviços agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar ou pela equipe MACC poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção à saúde de acordo com o programa de execução de serviços que o atendimento esteja submetido.

1.7 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8 – Possíveis alterações e atualizações de termos, convênios, instruções científicas não inferem empecilhos para a execução deste credenciamento, salvo se afetem divergentemente os trabalhos em execução e estratégias de atenção à saúde.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.

2.1.1. A presente contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, uma vez que o modelo de

credenciamento é o instrumento jurídico adequado para a ampliação da rede de prestadores de serviços de saúde, garantindo o atendimento universal e contínuo. Tal opção encontra respaldo legal direto no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS Amcespar. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.

2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução dos serviços/procedimentos, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais e políticas e diretrizes da saúde;

2.4. O CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços exigidos para a promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.

2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue práticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a execução dos serviços de saúde, de modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passarão a ser adotados para todos os profissionais, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes dos municípios consorciados. Isto possibilita uma convergência ao oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capital para buscar tratamento especializado para a população mais carente de forma a reduzir o custo material e imaterial, onerando menos fisicamente e psicologicamente.

2.6. Não há necessidade vistoria nos locais ou visita técnica.

2.7. Não será exigida garantia de execução para o presente termo de credenciamento, uma vez que não constitui referência base na tabela de credenciamento do SUS (<http://siab.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?acao=11&id=21910>)

### **3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/E**

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimativa do presente certame está acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos

ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porem neste objeto está referenciado as atividades e diretriz dos serviços de saúde pública em que pese ser serviço de amplo espectro para atenção a programas específicos.

#### **4. OS QUANTITATIVOS**

4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados no orçamento do CIS Amcespar e do Estado, uma vez que o convenio firmado com ente estatal projeta o valor aqui descrito, para serviços/procedimentos para utilização do ano de 2026/2027.

#### **5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.**

5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretriz da saúde qual se submete o item.

#### **6. VALOR DO CERTAME REFERENTE AOS LOTES 05 E 06.**

6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 01 (um) ano, totalizando **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais) no período de 01 (um) ano.

6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos procedimentos/serviços.

#### **7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.**

7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções/horas trabalhadas consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.

7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS Amcespar;

7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: [documentos.credenciamento@cisamcespar.org](mailto:documentos.credenciamento@cisamcespar.org)) a manutenção das condições demonstradas para a habilitação:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;

b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

f) **Certificado de Regularidade de Inscrição de pessoa jurídica no CRM-PR**, para empresas cujo Conselho Regional seja o CRM.

g) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

## **8. SOBRE OS CENTROS DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS.**

8.1. O programa da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) que desenvolve atividades na atenção ambulatorial secundária para atender as necessidades de saúde da população. Posto como foco a implantação dos Centros de Especialidades Regionais em todas as regiões de saúde do Paraná, aqui especificamente entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS Amcespar) e a SESA. O programa pode alterar de modo em que termos e instruções se atualizem de forma a dar linearidade a execução dos serviços aqui definidos, com previsão realinhamento para a denominação de convenio “Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná”.

8.2. Constituem objetivos específicos a formação do modelo de atenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS) de acordo com as Linhas de Cuidado à saúde prioritárias – Linha de Cuidado da Gestante, Linha de Cuidado da Criança, Linha de Cuidado da Hipertensão, Linha de Cuidado da Diabetes, Linha de Cuidado da Pessoa Idosa, Linha de Cuidado da Saúde Mental, entre outros elementos e especificações do programa.

8.3. Molda-se a partir da RESOLUÇÃO SESA Nº 1418/2020, RESOLUÇÃO SESA Nº 1419/2020 e RESOLUÇÃO SESA Nº 1420/2020, ambas do Estado do Paraná. Nota-se como referência também, Portaria nº 4.279, 30 de dezembro de 2010, que estabeleceu as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), definiu a atenção secundária como um dos componentes de sua estrutura operacional (item 6.2 da Portaria), caracterizando-a como uma prestação de serviços especializados (item 4 da Portaria), com densidade tecnológica intermediária (item 3.5 da Portaria).

8.4. A estrutura de referência aqui descrita é a necessária para implementação e operação do programa de linhas prioritárias estando o CIS Amcespar como referência na implementação do ambulatório especializado.

8.5. Assim possíveis alteração e atualizações de termos e convênios não inferem empecilhos para a execução deste credenciamento, desde que não afetem divergentemente os trabalhos em execução e executados.

## **9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ COM O CIS AMCESPAR.**

9.1. Desenvolvimento das atividades de prestação de serviços de saúde implementando o modelo de atenção com base nas redes de atenção à saúde de forma que integre a atenção primária, secundária e terciária, melhorando o acesso e a resolubilidade dos serviços.

9.2. Desenvolvimento da atividade dentro das estruturas físicas e de equipamentos disponíveis, na região que dispõem do consórcio CIS Amcespar, de acordo com o perfil assistencial traçado ou discutido para a região ou macrorregião.

9.3. Desenvolvimento da atividade através de equipe Multiprofissional de nível superior: conforme o traçado no item 13, e outras áreas que se fizer necessária para expansão da atividade profissional na execução do projeto e do programa.

9.4. Constituem elementos integrativos para desenvolvimento e formação de linhas de atenção à saúde, as atividades expansivas de; Tutoria, Reuniões colaborativas sobre linhas guias, Estatísticas e disseminação das experiências desenvolvidas, Coordenação do Programa, a Fomento a Hora Atividade de Integração.

## **10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES**

10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços/procedimentos de saúde deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os protocolos médicos e profissionais na dinâmica do tratamento terapêutico devendo relatar ou dar prosseguimento a informação da próxima etapa do tratamento ou linha de atendimento;

10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou outros instrumentos disponibilizados, deverão ser atendidos, sob ônus da contratada

que fará o atendimento na unidade do programa ou outras unidades do CIS Amcespar disponível para o tratamento;

10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxílio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

## **DA METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS**

10.4. Além das metas quantitativas, a qualidade dos serviços será monitorada semestralmente através de instrumento estruturado elaborado para os fins deste edital incluído abaixo. O instrumento poderá ser atualizado anualmente com intuito de refletir aprimoramento nos métodos de avaliação, e trabalhos realizados na formatação dos programas que estão sendo desenvolvidos pelo CIS Amcespar e Secretarias Municipais de Saúde.

## **11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.**

11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.

11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:**

12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto básico.

12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação de cada profissional, será organizado a lista dos profissionais disponível e a disposição da administração para a execução dos serviços.

12.3. Terão preferência os profissionais que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: Melhor qualificação profissional; maior Tempo de serviço; Maior Idade;

12.4. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.

12.5. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.

## **13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.**

13.1. A instrução e realização dos serviços poderão ocorrer com apoio ou suporte direto e indireto de outros profissionais do CIS Amcespar, Secretaria de saúde do Estado do Paraná, Secretaria de Saúde municipal ou outros colaboradores integrantes do sistema de saúde.

13.2. Segue o descritivo da equipe mínima necessária para o desenvolvimento, colaboração, manutenção do programa:

| <b>MÉDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Programa</b> | <b>01</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------|
| <p><b>Descrição Sintética:</b><br/>         Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes atendidos pela linha de atendimento ambulatorial especializado, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos, exames e procedimentos aos pacientes do programa. Atenção a abordagem de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                 |           |
| <p><b>Descrição Analítica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;</li> <li>- Diagnóstico de doenças, prescrição de tratamentos e medicamentos, realização de exames clínicos e físicos, além da interpretação de resultados de exames laboratoriais.</li> <li>- Realizar procedimentos, tratar de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, empregando tratamento clínico, para promover ou recuperar a saúde.</li> <li>- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;</li> <li>- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;</li> <li>- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;</li> <li>- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;</li> <li>- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;</li> <li>- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;</li> <li>- Acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar os pacientes atendidos para as doenças e enfermidades relacionadas aos hormônios e as complicações causadas pela desestabilização hormonal. E a necessidade de adoção de hábitos de vida mais saudáveis e a mudança de comportamentos considerados prejudiciais</li> <li>- Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.</li> <li>- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.</li> </ul> |                 |           |

- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

**Qualificação exigível:**

Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão, formação e RQE em **Endocrinologia**.

Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

| <b>MÉDICO ESPECIALISTA EM OBSTETRÍCIA.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Programa</b> | <b>01</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------|
| <p><b>Descrição Sintética:</b><br/>           Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes atendidos pela linha de atendimento ambulatorial especializado, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos, exames e procedimentos aos pacientes do programa. Atenção à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |           |
| <p><b>Descrição Analítica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;</li> <li>- Diagnóstico de doenças, prescrição de tratamentos e medicamentos, realização de exames clínicos e físicos, além da interpretação de resultados de exames laboratoriais.</li> <li>- Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde.</li> <li>- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;</li> <li>- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;</li> <li>- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;</li> <li>- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;</li> <li>- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;</li> <li>- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;</li> <li>- Acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar os pacientes atendidos para a adoção de hábitos de vida mais saudáveis e a mudança de comportamentos considerados prejudiciais</li> <li>- Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.</li> <li>- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.</li> </ul> |                 |           |

- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

**Qualificação exigível:**

Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão, formação e RQE na área de **Ginecologia e Obstetrícia**.

Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

| <b>MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Programa</b> | <b>01</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------|
| <p><b>Descrição Sintética:</b><br/>         Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes atendidos pela linha de atendimento ambulatorial especializado, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos, exames e procedimentos aos pacientes do programa.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |           |
| <p><b>Descrição Analítica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;</li> <li>- Diagnóstico de doenças, prescrição de tratamentos e medicamentos, realização de exames clínicos e físicos, além da interpretação de resultados de exames laboratoriais cardíacos, como eletrocardiogramas e ecocardiogramas.</li> <li>- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;</li> <li>- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;</li> <li>- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;</li> <li>- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;</li> <li>- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;</li> <li>- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;</li> <li>- Acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar os pacientes atendidos para a adoção de hábitos de vida mais saudáveis e a mudança de comportamentos considerados prejudiciais</li> <li>- Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.</li> <li>- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.</li> <li>- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.</li> </ul> |                 |           |
| <p><b>Qualificação exigível:</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |           |

Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão, formação e RQE em **Cardiologia**.  
 Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa.

| <b>MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Programa</b> | <b>01</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------|
| <p><b>Descrição Sintética:</b><br/>         Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes menores atendidos pela linha de atendimento ambulatorial especializado, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos e procedimentos aos pacientes do programa.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |           |
| <p><b>Descrição Analítica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;</li> <li>- Orientar e aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, e acompanhar seu desenvolvimento, realizar consultas com os pais e a criança.</li> <li>- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;</li> <li>- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;</li> <li>- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;</li> <li>- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;</li> <li>- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;</li> <li>- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;</li> <li>- Acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, durante seu desenvolvimento, realizando consultas quando possível com os pais e a criança.</li> <li>- Examinar o funcionamento dos sistemas infantis verificar as ocorrências que possam ser perniciosas a saúde do bebe, diagnosticando possíveis moléstias.</li> <li>- Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.</li> <li>- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.</li> <li>- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.</li> </ul> |                 |           |
| <p><b>Qualificação exigível:</b><br/>         Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão, formação e RQE em <b>Pediatria</b>.<br/>         Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------|
| <b>MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM SAÚDE DO IDOSO.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Programa</b> | <b>01</b> |
| <p><b>Descrição Sintética:</b><br/>         Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes idosos em geral, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do programa.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |           |
| <p><b>Descrição Analítica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;</li> <li>- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;</li> <li>- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;</li> <li>- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;</li> <li>- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;</li> <li>- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;</li> <li>- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;</li> <li>- Acompanhamento e atenção integrada à saúde da pessoa idosa.</li> <li>- Laborar com a Linha Guia de Saúde da pessoa idosa e auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde da pessoa idosa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.</li> <li>- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.</li> <li>- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.</li> </ul> |                 |           |
| <p><b>Qualificação exigível:</b><br/>         Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e formação em <b>Saúde do idoso</b> ou especialização em <b>Geriatria</b>. Ter instrução sobre funcionamento da linha guia de saúde da pessoa idosa.<br/>         Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------|
| <b>MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Programa</b> | <b>01</b> |
| <p><b>Descrição Sintética:</b><br/>         Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos aos pacientes em geral, internados ou em acompanhamento ambulatorial e a seus familiares, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do programa.</p> |                 |           |

**Descrição Analítica:**

- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

**Qualificação exigível:**

Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão, formação e RQE em **Psiquiatria**.

Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

| PONTO DE APOIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Programa | 01 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|
| <b>Descrição Sintética:</b><br>Atividades relacionadas com a orientação dos trabalhos do programa ao usuário, explicar a rotina e fluxo de atendimento do usuário no ciclo de atenção continua. Participar e atuar nos programas de atenção à saúde coletiva e individual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |    |
| <b>Descrição Analítica:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Explicar o funcionamento ao usuário do ambulatório (MACC);</li> <li>- Realizar o fechamento do plano de cuidados, segundo as informações discutidas e nas condutas tomadas pelos profissionais com base em evidências e diretrizes clínicas.</li> <li>- Identificar se o usuário terá consultas e exames subsequentes no ambulatório e providenciar a marcação adequada;</li> <li>- Reforçar as metas pactuadas no plano de cuidados e as orientações de cada profissional da equipe ao usuário de maneira compreensível;</li> <li>- Entregar o plano de cuidados impresso para o usuário e orientar sobre a importância de retornar com o referido plano na APS;</li> <li>- Apoiar nas ações educacionais (ações de matriciamento, 2ª opinião, educação permanente), possibilitar a supervisão das equipes (monitoramento cruzado APS-AAE, monitoramento de vinculação durante os atendimentos).</li> <li>- Atuar em sua área de formação nas atividades assistenciais do programa;</li> </ul> |          |    |

- Participar ativa ou passivamente em grupos de patologias, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros, para bem desenvolver o plano de trabalho integrado e multisetorial.
- Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- Demais atividades necessárias competentes à função.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

| ENFERMEIRO ASSISTENCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Programa | 01 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|
| <b>Descrição Sintética:</b><br>Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos de desenvolvimento referente ao programa, orientação das atividades de rotina praticas inerentes a enfermagem, seleção da adoção de técnicas que melhor adéque a terapêutica dos pacientes atendidos em sede ambulatorial, para fins individuais e dinâmicas de grupos, bem como as prescrições medicas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |    |
| <b>Descrição Analítica:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Participar da programação de Enfermagem;</li> <li>- Executar ações de Enfermagem;</li> <li>- Participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar;</li> <li>- Participar da equipe de saúde inerentes da Enfermagem;</li> <li>- Organização e ordenação dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;</li> <li>- Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;</li> <li>- Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;</li> <li>- Ministrar medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;</li> <li>- Com base nas portarias do Ministério da Saúde relacionadas a Resolução CIT nº 23, 2018.</li> <li>- Executar as tarefas com ênfase no perfil ambulatorial especializado;</li> <li>- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.</li> </ul> |          |    |
| <b>Qualificação exigível:</b><br>Escolaridade: Curso Superior em Enfermagem.<br>Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |    |

| NUTRICIONISTA                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Programa | 01 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|
| <b>Descrição Sintética:</b><br>Atividades relacionadas a prestação de assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos). Participar do programa e estimular a educação nutricional, técnicas para desenvolvimento aos pacientes do programa, para fins de recuperação de indivíduos. |          |    |
| <b>Descrição Analítica:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;</li> </ul>                                                                                                                                              |          |    |

- Orientar a execução de ingestão de alimentação para fins de recuperação do indivíduo;
- Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar
- Estabelecer plano de cuidados nutricionais;
- Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação ou prontuário clínico sobre a evolução dietoterápica;
- Avaliar os trabalhos realizados;
- Prescrever complementos e suplementos nutricionais.
- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a formação profissional.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

**Qualificação exigível:**

Escolaridade: Curso Superior em Nutrição.

Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa.

| PSICÓLOGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Programa | 01 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|
| <b>Descrição Sintética:</b><br>Atividades relacionadas a orientação de trabalhos monitoramento de moléstias e sintomas de pacientes, orientação de atividades terapêuticas praticas, técnicas para desenvolvimento aos pacientes do programa, para fins de recuperação de indivíduos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |    |
| <b>Descrição Analítica:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Planejar e desenvolver atividades do plano terapêutico;</li> <li>- Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;</li> <li>- Orientar a execução de atividades para fins de recuperação do indivíduo;</li> <li>- Ministrar técnicas de trabalhos manuais, teóricos e outros afins;</li> <li>- Avaliar paciente atendido pelo programa, mediante ficha pessoal de avaliação;</li> <li>- Avaliar os trabalhos realizados;</li> <li>- Promover atividades sócio recreativas se necessário;</li> <li>- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes, equipes e pacientes;</li> <li>- Participar de programas voltados para a saúde pública;</li> <li>- Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;</li> <li>- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;</li> <li>- Executar outras tarefas semelhantes.</li> <li>- Executar as tarefas conforme ditame da profissão;</li> <li>- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.</li> </ul> |          |    |
| <b>Qualificação exigível:</b><br>Escolaridade: Curso Superior Psicologia.<br>Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------|
| <b>ASSISTENTE SOCIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Programa</b> | <b>01</b> |
| <b>Descrição Sintética:</b><br>Planejar e executar atividades e programas no campo social; acolhendo os pacientes, atendendo-os com uso das técnicas inerentes à profissão; orientar a seleção socioeconômica para concessão de benefícios sociais e medicamentos; atendimento individual e em grupo a usuários e familiares; executar outras atribuições inerentes à profissão e as demandas do serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |           |
| <b>Descrição Analítica:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade.</li> <li>- Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;</li> <li>- Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social;</li> <li>- Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;</li> <li>- Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;</li> <li>- Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários;</li> <li>- Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;</li> <li>- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;</li> <li>- Executar outras tarefas correlatas a profissão e/ou determinadas pela equipe multiprofissional integrada.</li> <li>- Executar as tarefas conforme a dinâmica do programa e linhas de trabalhos;</li> <li>- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.</li> </ul> |                 |           |
| <b>Qualificação exigível:</b><br>Escolaridade: Curso Superior em Assistência Social, com experiência em Saúde Pública/ Coletiva/Saúde da Família.<br>Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |           |

|                             |                 |           |
|-----------------------------|-----------------|-----------|
| <b>FISIOTERAPEUTA</b>       | <b>Programa</b> | <b>01</b> |
| <b>Descrição Sintética:</b> |                 |           |

Atender pacientes do programa. Realizar atividades relacionadas com a promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente. Realizar diagnósticos específicos.

**Descrição Analítica:**

- Planejar e desenvolver atividades de recuperação do paciente;
- Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;
- Orientar a execução de atividades de recuperação do indivíduo;
- Avaliar o desenvolvimento do paciente nas terapias propostas, mediante transcrição em fichas ou prontuários;
- Avaliar os trabalhos realizados;
- Participar de programas voltados para a saúde pública;
- Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- Utilizar protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortopedia;
- Executar outras tarefas semelhantes;
- Realizar demais atividades inerentes a função;
- Executar as tarefas conforme linhas de cuidado do programa;
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

**Qualificação exigível:**

Escolaridade: Curso Superior em Fisioterapia.

Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

| FONOAUDIÓLOGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Programa | 01 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|
| <b>Descrição Sintética:</b><br>Atender pacientes do programa.<br>Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico. Realizar diagnósticos específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |    |
| <b>Descrição Analítica:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Planejar e desenvolver atividades para a recuperação do paciente;</li> <li>- Elaborar programas de observação e tratamento;</li> <li>- Orientar a execução de atividades de recuperação do indivíduo;</li> <li>- Avaliar o desenvolvimento do paciente nos tratamentos, mediante transcrição em fichas ou prontuários;</li> <li>- Avaliar os trabalhos realizados;</li> <li>- Participar de programas voltados para a saúde pública;</li> <li>- Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;</li> <li>- Utilizar protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;</li> <li>- Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico;</li> <li>- Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis;</li> <li>- Executar outras tarefas semelhantes;</li> </ul> |          |    |

- Realizar demais atividades inerentes a função;
- Executar as tarefas conforme linhas de cuidado do programa;
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

**Qualificação exigível:**

Escolaridade: Curso Superior em Fonoaudiologia.

Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

| MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Programa | 01 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|
| <p><b>Descrição Sintética:</b><br/>           Orientar atendimento individual dos profissionais, usuários, equipe e instituições colaboradoras para a regular execução do plano de trabalho do Programa, bem como possibilitar interlocução aos agentes integrantes.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |    |
| <p><b>Descrição Analítica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Zelar pelo acompanhamento e cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor da profissão.</li> <li>- Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho e execução do programa, bem como orientar o desenvolvimento de novo plano;</li> <li>- Assegurar e coordenar ações que garantam a harmonia intra e Inter profissional;</li> <li>- Instruir que os médicos que prestam serviços no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeça ao disposto no Regimento Interno da instituição.</li> <li>- Expor sobre melhor prática condizentes com as tarefas desempenhadas;</li> <li>- Instruir, orientar, participar e fomentar o desenvolvimento da equipe medica para que além da função assistencial, promovam e disseminem informações sobre técnicas científicas, rotinas e pesquisa de desenvolvimento conforme Ambulatório de Especialidades;</li> <li>- Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço ambulatorial;</li> <li>- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do plano de trabalho, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional;</li> <li>- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento do ambulatório especializado MACC;</li> <li>- Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de execução dos serviços/procedimentos;</li> <li>- Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro Ambulatorial;</li> <li>- Participar do planejamento das ações ou congênere relacionado ao programa.</li> <li>- Instruir e orientar sobre a funcionalidade e o respeito aos protocolos e diretrizes clínicas baseada em evidências científicas preconizadas pela instituição (Linhas Guias);</li> </ul> |          |    |

- Instruir, orientar para que os registros das informações médicas nos prontuários sejam realizados conforme normas vigentes da instituição. E aferir (quando possível) a execução deste item;
- Registrar Responsabilidade Técnica (RT) para desenvolvimento do programa conforme solicitação.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

**Qualificação exigível:**

Escolaridade: Curso Superior em Medicina, inscrito no CRM, com experiência e conhecimento sobre o Programa.

Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

| PODOLOGIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Programa |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--|
| <b>Descrição Sintética:</b><br>Avaliar pacientes encaminhados pelo programa. Realizar atividades relacionadas com a promoção, prevenção, educação, intervenção, recuperação do paciente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |  |
| <b>Descrição Analítica Avaliação Podóloga Para Pé Diabético</b><br><b>Classificação de risco</b><br>-Anamnese<br>-Avaliação Clínica<br>-Anatomia do pé<br>-Hidratação<br>-Coloração e temperatura<br>-Integridade das unhas e pele (atrofia, lesões esfoliarias, distrofias ingirais, corte, calosidades)<br>-Avaliar feridas identificando as estruturas;<br><b>Avaliação Neurológica</b><br>-Sensibilidade tátil<br>-Sensibilidade vibratória<br>-Reflexos<br><b>Avaliação Vascular</b><br>Palpação dos pulsos pedissas entibiais posteriores<br><b>Orientações relativas ao atendimento e as trocas de curativos</b> |          |  |
| <b>Qualificação exigível:</b><br>Escolaridade: Formação na área de Podologia ou Curso Superior de Tecnologia em Podologia<br>Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |  |

| MÉDICO<br>NEUROLOGISTA      | Programa | 01 |
|-----------------------------|----------|----|
| <b>Descrição Sintética:</b> |          |    |

Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos aos pacientes em geral em acompanhamento ambulatorial e a seus familiares, ser responsável pela prescrição de medicamentos aos pacientes do programa, no âmbito da especialidade médica em conjunto com equipe multidisciplinar.

**Descrição Analítica:**

- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças e aplicar métodos da medicina preventiva;
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
- Transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos pacientes atendidos;
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades.
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

**Qualificação exigível:**

Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização com formação e RQE em **Neurologia**.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.

14.1.1. A CREDENCIADA obriga-se a instituir, executar e manter ações contínuas voltadas à promoção da segurança do paciente e à gestão de riscos em serviços de saúde, em estrita observância às diretrizes técnicas e operacionais estabelecidas pela Resolução ANVISA nº 978, de 6 de junho de 2025, bem como pelos protocolos do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

14.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.

14.3. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.4. Emitir relatório de atendimentos/consultas realizadas, para controle de produção.

14.5. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

14.6. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

14.7. Manter atualizadas as certidões fiscais;

14.8. Alimentar o PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, incluindo todas informações relevantes à realização dos atendimentos (exames, cirurgias e procedimentos), bem como preencher todos os campos solicitados.

**14.9.1. O profissional é responsável por todas informações lançadas no prontuário eletrônico, devendo preencher todos os campos exigidos (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos, CID demais documentos que se fizerem necessárias), bem como realizar a emissão de todos e quaisquer documentos exclusivamente através do Prontuário Eletrônico.**

**14.9.2. Nas consultas, os atendimentos devem ser registrados e concluídos no prontuário eletrônico, com as devidas justificativas técnicas para o seguimento do paciente e para a regulação de fila pelas auditorias municipais e estaduais. Os documentos pertinentes emitidos, devem ser impressos e entregues ao paciente.**

14.10. Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda.

14.11. Recomenda-se que o médico credenciado priorize, sempre que possível, a prescrição de medicamentos constantes na REREME, conforme os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do SUS. Prescrições fora dessas listas devem ser clinicamente justificadas em prontuário.

14.12. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.13. Conferir a agenda de serviços a serem executados pelo credenciado sendo dever do credenciado verificar as inconformidades, eventual solicitação de correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.

14.14. Nos casos em que a cirurgia for realizada por meio do credenciamento via Consórcio, o primeiro retorno pós-operatório não será pago, por já estar incluído no valor do procedimento cirúrgico.

14.15. E demais obrigações previstas no edital.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.

15.2. Convocar a CREDENCIADA para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.

15.3. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

15.4. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que parem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

15.5. Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.

15.6. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

15.7. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

15.8. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.

15.9. Promover as metas avaliativas e qualitativas dos serviços de atenção.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.

16.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

16.4. A credenciada será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluía qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.

16.5. O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

**(Assinado digitalmente pág. 91)**

---

Maria Eduarda Gach  
Credenciamento  
CIS Amcespar

**(Assinado digitalmente pág. 91)**

---

Ana Beatriz de Meira  
Médica Diretora Técnica  
CRM-PR 42576

**(Assinado digitalmente pág. 91)**

---

Angela Maria da Cruz Cardoso  
Diretora Técnica e Administrativa  
CIS Amcespar

**Irati, 21 de julho de 2026.**

### Anexo III- Tabela de Valores

#### LOTE (1)

| LOTE 1 | CONSULTAS MÉDICAS                                                                                   | VALOR UNITÁRIO FIXO |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1.0    | CONSULTA PÓS OPERATÓRIO – 1ª CONSULTA PÓS OPERATÓRIO QUANDO A CIRURGIA FOR REALIZADA VIA CONSÓRCIO. |                     |
|        | *consulta (90556)                                                                                   | R\$ 0,00            |
| 1.1    | CARDIOLOGIA                                                                                         |                     |
|        | *consulta (90536)                                                                                   | R\$ 100,00          |
| 1.2    | CIRURGIA GERAL                                                                                      |                     |
|        | *consulta (90537)                                                                                   | R\$ 100,00          |
| 1.3    | CIRURGIA VASCULAR                                                                                   |                     |
|        | *consulta (90287)                                                                                   | R\$ 100,00          |
| 1.4    | MEDICINA INTERNA / PERÍCIA MÉDICA                                                                   |                     |
| 1.4.1  | 1º Perito - no CIS (90282)                                                                          | R\$ 125,00          |
| 1.4.2  | 2º Perito - no CIS (90282)                                                                          | R\$ 125,00          |
| 1.4.3  | 3º Perito - no CIS (90282)                                                                          | R\$ 125,00          |
| 1.5    | DERMATOLOGIA                                                                                        |                     |
|        | *consulta (90400)                                                                                   | R\$100,00           |
| 1.6    | ENDOCRINOLOGIA                                                                                      |                     |
|        | *consulta (90387)                                                                                   | R\$100,00           |
| 1.7    | GASTROENTEROLOGIA                                                                                   |                     |
|        | *consulta (90517)                                                                                   | R\$100,00           |
| 1.8    | GINECOLOGIA                                                                                         |                     |
|        | *consulta (90516)                                                                                   | R\$100,00           |
| 1.9    | GERIATRIA                                                                                           |                     |

|        |                                                                       |           |
|--------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|
|        | *consulta (90538)                                                     | R\$100,00 |
| 1.10   | INFECTOLOGIA                                                          |           |
|        | *consulta (90401)                                                     | R\$104,00 |
| 1.12   | NEFROLOGIA                                                            |           |
|        | *consulta (90286)                                                     | R\$100,00 |
| 1.13   | NEUROCIRURGIA                                                         |           |
|        | *consulta (81470)                                                     | R\$100,00 |
| 1.14   | NEUROLOGIA                                                            |           |
|        | *consulta (90411)                                                     | R\$120,00 |
| 1.15   | NEUROPEDIATRIA                                                        |           |
|        | *consulta (90404)                                                     | R\$100,00 |
| 1.16   | OBSTETRÍCIA                                                           |           |
|        | *consulta (90539)                                                     | R\$100,00 |
| 1.17   | OFTALMOLOGIA                                                          |           |
|        | *consulta (90532)                                                     | R\$100,00 |
| 1.17.2 | *** consulta médica em atenção especializada (com tonometria) (90532) | R\$100,00 |
| 1.17.3 | *** atendimento de urgência em atenção especializada (90532)          | R\$100,00 |
| 1.18   | ONCOLOGIA                                                             |           |
|        | *consulta (80901)                                                     | R\$100,00 |
| 1.19   | ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA                                               |           |
|        | *consulta (90533)                                                     | R\$100,00 |
| 1.20   | OTORRINOLARINGOLOGIA                                                  |           |
|        | *Consulta (90410)                                                     | R\$100,00 |
| 1.21   | PEDIATRIA                                                             |           |
|        | *consulta (90344)                                                     | R\$100,00 |
| 1.22   | PNEUMOLOGIA                                                           |           |

|      |                                                              |            |
|------|--------------------------------------------------------------|------------|
|      | *consulta (90518)                                            | R\$104,00  |
| 1.23 | PSIQUIATRIA                                                  |            |
|      | *consulta (90519)                                            | R\$100,00  |
| 1.24 | REUMATOLOGIA                                                 |            |
|      | *consulta (90369)                                            | R\$104,00  |
| 1.25 | UROLOGIA                                                     |            |
|      | *consulta (90406)                                            | R\$104,00  |
| 1.26 | CIRURGIA CARDIOVASCULAR                                      |            |
|      | *consulta (90288)                                            | R\$100,00  |
| 1.27 | CIRURGIA TORÁCICA                                            |            |
|      | *consulta (90521)                                            | R\$100,00  |
| 1.28 | CLÍNICA MÉDICA                                               |            |
|      | *consulta (90522)                                            | R\$100,00  |
| 1.29 | CONSULTA COM ANESTESIOLOGISTA PARA AVALIAÇÃO PRÉ ANESTESICAS |            |
|      | *consulta (90523)                                            | R\$ 100,00 |
| 1.30 | HEMATOLOGIA                                                  |            |
|      | *consulta (90335)                                            | R\$104,00  |
| 1.31 | HORA TRABALHADA PARA REUNIÕES E TREINAMENTOS (90555)         |            |
|      | *hora trabalhada                                             | R\$203,00  |
| 1.32 | MÉDICO – UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSSÃO (UCT)               |            |
|      | *Hora trabalhada                                             | R\$ 122,74 |

### **LOTE - (2)**

| LOTE 2 | OCI CARDIOLOGIA – RISCO CIRURGICO<br>Uma consulta em cardiologia para avaliação inicial, realização de eletrocardiograma (ECG), consulta de retorno para conclusão da avaliação e emissão de laudo médico | VALOR UNITÁRIO FIXO |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 429    | OCI CARDIOLOGIA - RISCO CIRURGICO (90613)                                                                                                                                                                 |                     |
|        | * Valor OCI                                                                                                                                                                                               | R\$ 130,00          |

### **LOTE - (3)**

| LOTE 3 | ODONTOLOGIA<br>Atendimento no CEO                                                                                                                                                                   | VALOR UNITÁRIO FIXO |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 74     | Cirurgião Dentista - ENDODONTIA                                                                                                                                                                     |                     |
| a)     | Título de Especialista em Endodontia registrado no CRO-PR (90542)                                                                                                                                   | R\$ 55,00           |
| b)     | Curso de aperfeiçoamento em Endodontia (90543)                                                                                                                                                      | R\$ 50,00           |
| 73     | Cirurgião Dentista - ODONTOLOGIA CIRÚRGICA                                                                                                                                                          |                     |
| a)     | Título de especialista em Cirurgia Bucomaxilofacial com registro no CRO -PR e/ou curso de aperfeiçoamento em Cirurgia Oral Menor ou especialização registrada no CRO -PR em Implantodontia. (90544) | R\$ 55,00           |
| b)     | Experiência comprovada de atuação na área de no mínimo 12 meses (90545)                                                                                                                             | R\$ 50,00           |
| 83     | Cirurgião Dentista - PERIODONTIA                                                                                                                                                                    |                     |
| a)     | Título de Especialista em PERIODONTIA registrado no CRO-PR (90546)                                                                                                                                  | R\$ 55,00           |
| b)     | Curso de aperfeiçoamento em periodontia (90547)                                                                                                                                                     | R\$ 50,00           |
| 215    | Cirurgião Dentista - PACIENTES ESPECIAIS                                                                                                                                                            |                     |
| a)     | Título de Especialista em Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais registrado no CRO-PR ou Odontopediatria registrado no CRO-PR (90548)                                                | R\$ 61,00           |
| b)     | Curso de aperfeiçoamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais e/ou em odontopediatria. Ou experiência comprovada de atuação na área de no mínimo 12 meses (90549)               | R\$ 55,00           |

|      |                                                                                                             |           |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 85   | Cirurgião Dentista – PROTESISTA valor de todas as consultas da reabilitação protética / por prótese         |           |
| a)   | Título de Especialista em Prótese Odontológica registrado no CRO-PR (90550)                                 | R\$ 98,00 |
| b)   | Curso de aperfeiçoamento em Prótese Odontológica. (90551)                                                   | R\$ 96,00 |
| 154  | TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - valor de todas as etapas da confecção da prótese (611)                        | R\$ 88,00 |
| 272  | Cirurgião Dentista - DENTÍSTICA                                                                             |           |
|      | * consulta em Dentística                                                                                    | R\$ 55,00 |
| 6.1  | Hora técnica profissional dentista C.E.O (para reuniões e capacitações convocados pela coordenação) (90540) | R\$ 44,00 |
| 3.16 | DIRETORIA TÉCNICA DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS                                                                 |           |
|      | Hora trabalhada (90541)                                                                                     | R\$ 57,00 |

#### **LOTE - (4)**

| LOTE<br>4 | ODONTOLOGIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | VALOR<br>UNITÁRIO<br>FIXO |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
|           | Todos os procedimentos odontológicos especializados credenciados ao CIS Amcespar serão encaminhados pelos municípios consorciados, prioritariamente ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas. Havendo necessidade de continuidade do tratamento ou realização de procedimentos específicos, os pacientes poderão ser encaminhados para prestadores credenciados por meio deste edital, que poderão prestar os serviços em consultórios próprios ou nas dependências da sede do CIS Amcespar, conforme a organização e a disponibilidade dos atendimentos. |                           |
| 4.1       | Cirurgião Dentista - BUCO-MAXILO-FACIAL (consulta) *cód. 81061                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 58,00                 |

#### **LOTE - (5)**

| LOTE 5 | OUTRAS ESPECIALIDADES | VALOR<br>UNITÁRIO<br>FIXO |
|--------|-----------------------|---------------------------|
| 5.0    | FISIOTERAPIA          |                           |

|       |                                                                                                                      |            |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 188   | Sessão de Fisioterapia a Pacientes de Ortopedia (90221)                                                              | R\$ 17,00  |
| 109   | Consulta de Fisioterapia (90413)                                                                                     | R\$ 30,00  |
| 187   | Sessão de Fisioterapia a Pacientes de Neurologia (90223)                                                             | R\$ 20,00  |
| 186   | Sessão de Fisioterapia Respiratória (90229)                                                                          | R\$ 20,00  |
| 297   | Sessão de Fisioterapia Postural Global (RPG) (90345)                                                                 | R\$ 37,00  |
| 298   | Sessão de Fisioterapia Aquática - sessão 50 minutos (90416)                                                          | R\$ 37,00  |
| 299   | Sessão de Drenagem Linfática (1347)                                                                                  | R\$ 30,00  |
| 5.1   | Fisioterapia Hora trabalhada (90526)                                                                                 | R\$ 28,00  |
| 302   | Sessão de fisioterapia em domicílio do paciente (6015)                                                               | R\$ 40,00  |
| 398   | Consulta fisioterapêutica nas disfunções do sistema genital, reprodutor e excretor (urinário e proctológico) (90368) | R\$ 110,00 |
| 399   | Reabilitação perineal com biofeedback eletromiográfico (6051)                                                        | R\$ 110,00 |
| 400   | Eletroestimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais (9002)                              | R\$ 99,00  |
| 407   | Sessão de Fisioterapia Complexa Descongestiva (FCD) (90360)                                                          | R\$ 82,00  |
| 2092  | PEDIASUIT – Módulo Intensivo                                                                                         |            |
|       | ** valor da hora (90364)                                                                                             | R\$ 126,00 |
| 2093  | PEDIASUIT – Manutenção                                                                                               |            |
|       | ** valor da hora (90364)                                                                                             | R\$ 126,00 |
| 5.2   | SERVIÇO SOCIAL                                                                                                       |            |
|       | Hora trabalhada (90526)                                                                                              | R\$ 28,00  |
| 5.3   | ENFERMAGEM ÓRTESE E PRÓTESE                                                                                          |            |
| 5.4.1 | Hora trabalhada (90526)                                                                                              | R\$ 28,00  |
| 5.4.2 | Consulta de enfermeiro estomaterapeuta (90420)                                                                       | R\$ 40,00  |
| 5.5   | FONOAUDIOLOGIA                                                                                                       |            |
| 5.5.1 | Atendimento de fonoaudiologia (90227)                                                                                | R\$ 23,00  |

|       |                                                                              |            |
|-------|------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 5.5.2 | Hora trabalhada (90526)                                                      | R\$ 28,00  |
| 5.5.3 | Sessão de fonoaudiologia em domicílio do paciente (6015)                     | R\$ 40,00  |
| 5.6   | NUTRIÇÃO                                                                     |            |
| 5.6.1 | Atendimento de nutricionista (90228)                                         | R\$ 23,00  |
| 5.6.2 | Hora trabalhada (90526)                                                      | R\$ 28,00  |
| 5.6.3 | Sessão de nutricionista em domicilio do paciente (6015)                      | R\$ 40,00  |
| 5.7   | PSICOLOGIA                                                                   |            |
| 5.7.1 | Atendimento de psicologia (90407)                                            | R\$ 23,00  |
| 5.7.2 | Hora trabalhada (90526)                                                      | R\$ 28,00  |
| 5.8   | FARMÁCIA e/ou BIOQUÍMICA                                                     |            |
|       | Hora trabalhada (90527)                                                      | R\$ 23,00  |
| 5.9   | AUDITORIA MEDICA EXTERNA                                                     |            |
|       | Hora trabalhada (90528)                                                      | R\$ 114,00 |
| 5.10  | MÉDICO DIRETOR TÉCNICO                                                       |            |
|       | Hora trabalhada (90529)                                                      | R\$ 252,00 |
| 5.11  | TERAPIA OCUPACIONAL                                                          |            |
|       | Hora Trabalhada (90526)                                                      | R\$ 28,00  |
|       | Sessão (90412)                                                               | R\$ 40,00  |
| 408   | TERAPIA OCUPACIONAL - INTEGRAÇÃO SENSORIAL (SESSÃO) - sala sensorial (90530) | R\$ 124,00 |
| 2116  | TUTORIA DE PLANIFICAÇÃO NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA                |            |
|       | Hora Trabalhada (90526)                                                      | R\$ 28,00  |
| 2117  | HIDROGINÁSTICA (90408)                                                       | R\$ 29,00  |
| 2118  | ENFERMEIRO NA CENTRAL DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO                         |            |

|  |                         |           |
|--|-------------------------|-----------|
|  | Hora trabalhada (90526) | R\$ 29,00 |
|--|-------------------------|-----------|

### **LOTE - (6)**

| LOTE 6 | EQUITAÇÃO TERAPÊUTICA - EQUOTERAPIA<br>*CONFORME REGULAMENTAÇÃO 206/2024,<br>REGULAMENTAÇÃO 134/2025 E LEI Nº13.830. | VALOR<br>UNITÁRIO<br>FIXO |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 1825   | AVALIAÇÃO (CADA) (90244)                                                                                             | R\$ 120,00                |
| 1826   | SESSÃO (CADA) (90243)                                                                                                | R\$ 120,00                |

### **LOTE - (7)**

| LOTE 7 | CONSULTAS MÉDICAS – PROGRAMA QUALICIS<br>(Para atendimento nos ambulatórios do CIS AMCESPAR de acordo com<br>anexo II- projeto básico para referência na prestação dos<br>serviços/procedimentos programa Qualicis) | VALOR<br>UNITÁRIO<br>FIXO |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 1      | CARDIOLOGIA                                                                                                                                                                                                         |                           |
| 1.1    | Hora trabalhada no Programa (90531)                                                                                                                                                                                 | R\$ 203,00                |
| 1.2    | Valor da consulta (81132)                                                                                                                                                                                           | R\$ 100,00                |
| 2      | ENDOCRINOLOGIA                                                                                                                                                                                                      |                           |
| 2.1    | Hora trabalhada no Programa (90531)                                                                                                                                                                                 | R\$ 203,00                |
| 2.2    | Valor da consulta (90299)                                                                                                                                                                                           | R\$ 100,00                |
| 3      | OBSTETRÍCIA                                                                                                                                                                                                         |                           |
| 3.1    | Hora trabalhada no Programa (90531)                                                                                                                                                                                 | R\$ 203,00                |
| 4      | PEDIATRIA                                                                                                                                                                                                           |                           |
| 4.1    | Hora trabalhada no Programa (90531)                                                                                                                                                                                 | R\$ 203,00                |
| 5      | PSIQUIATRIA                                                                                                                                                                                                         |                           |
| 5.1    | Hora trabalhada no Programa (90531)                                                                                                                                                                                 | R\$ 203,00                |
| 5.2    | Valor da consulta (90519)                                                                                                                                                                                           | R\$ 100,00                |

|      |                                                                                                               |            |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 6    | GERIATRIA/ MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM SAÚDE DO IDOSO                                                  |            |
| 6.1  | Hora trabalhada no Programa (90531)                                                                           | R\$ 203,00 |
| 7    | MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA DO ESTADO E PELAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ |            |
| 7.1  | Hora trabalhada no Programa (90531)                                                                           | R\$ 203,00 |
| 8    | CIRURGIÃO VASCULAR                                                                                            |            |
| 8.1  | Valor da consulta (90287)                                                                                     | R\$ 100,00 |
| 9    | DERMATOLOGIA                                                                                                  |            |
| 9.1  | Valor da consulta (90400)                                                                                     | R\$ 100,00 |
| 10   | NEFROLOGIA                                                                                                    |            |
| 10.1 | Valor da consulta (90286)                                                                                     | R\$ 100,00 |
| 11   | NEUROLOGIA                                                                                                    |            |
| 11.1 | Valor da consulta NEUROLOGIA (90411)                                                                          | R\$ 120,00 |
| 11.2 | Valor da consulta NEUROLOGIA PEDIÁTRICA (90404)                                                               | R\$ 100,00 |
| 11.3 | Hora trabalhada no Programa (90531)                                                                           | R\$ 203,00 |
| 12   | OFTALMOLOGIA                                                                                                  |            |
| 12.1 | Valor da consulta (90532)                                                                                     | R\$ 100,00 |
| 13   | ORTOPEDIA                                                                                                     |            |
| 13.1 | Valor da consulta (90533)                                                                                     | R\$ 100,00 |
| 14   | OTORRINOLARINGOLOGIA                                                                                          |            |
| 14.1 | Valor da consulta (90410)                                                                                     | R\$ 100,00 |
| 15   | UROLOGIA                                                                                                      |            |
| 15.1 | Valor da consulta (90406)                                                                                     | R\$104,00  |

**LOTE - (8)**

| LOTE | OUTRAS ESPECIALIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | VALOR UNITÁRIO FIXO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 8    | (Para atendimento nos ambulatórios do CIS AMCESPAR de acordo com anexo II- projeto básico para referência na prestação dos serviços/procedimentos programa Qualicis)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |
| 1    | SERVIÇO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |
| 1.1  | Hora trabalhada (90526)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 28,00           |
| 1.2  | (90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança ou saúde mental, sendo:<br><br><b>Criança</b> – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas.<br><br><b>Saúde Mental</b> - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares. | R\$ 30,00           |
| 2    | ENFERMAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                     |
| 2.1  | Hora trabalhada (90526)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 28,00           |
| 2.2  | (90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa ou saúde mental, sendo:<br><br><b>Gestante</b> - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas.<br><br><b>Criança</b> – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 30,00           |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|     | <p>inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas.</p> <p><b>Hipertensão</b> - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.</p> <p><b>Diabetes</b> - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.</p> <p><b>Pessoa Idosa</b> - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD)</p> <p><b>Saúde Mental</b> - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.</p> |           |
| 3   | <b>FISIOTERAPIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |
| 3.1 | Hora Trabalhada (90526)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 28,00 |
| 3.2 | <p>(90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da Pessoa Idosa, sendo:</p> <p><b>Pessoa Idosa</b> - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 30,00 |
| 4   | <b>FONOAUDIOLOGIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |
| 4.1 | Hora trabalhada (90526)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 28,00 |
| 4.2 | <p>(90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, sendo:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 30,00 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|     | <b>Criança</b> – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |
| 5   | <b>NUTRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |
| 5.1 | Hora trabalhada (90526)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 28,00 |
| 5.2 | <p>(90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão e Diabetes, sendo:</p> <p><b>Gestante</b> - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas.</p> <p><b>Criança</b> – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas.</p> <p><b>Hipertensão</b> - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.</p> <p><b>Diabetes</b> - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Auto cuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.</p> | R\$ 30,00 |
| 6   | <b>PSICOLOGIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |
| 6.1 | Hora trabalhada (90526)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 28,00 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 6.2 | <p>(90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da gestante, Hipertensão, Diabetes ou saúde mental, sendo:</p> <p><b>Gestante</b> - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas.</p> <p><b>Hipertensão</b> - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.</p> <p><b>Diabetes</b> - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.</p> <p><b>Saúde Mental</b> - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.</p> | R\$ 30,00 |
| 7   | COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DO ESTADO, DAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |
| 7.1 | Hora trabalhada (90526)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 34,00 |
| 8   | PONTO DE APOIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |
| 8.1 | Hora trabalhada (90526)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 28,00 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 8.2 | <p>(90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa ou saúde mental, sendo:</p> <p><b>Gestante</b> - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas.</p> <p><b>Criança</b> – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas.</p> <p><b>Hipertensão</b> - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.</p> <p><b>Diabetes</b> - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.</p> <p><b>Pessoa Idosa</b> - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD)</p> <p><b>Saúde Mental</b> - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.</p> | R\$ 30,00 |
| 9.  | GERONTOLOGIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |

|       |                          |           |
|-------|--------------------------|-----------|
| 9.1   | Hora trabalhada (90526)  | R\$ 30,00 |
|       | PODOLOGIA                |           |
| 90310 | Atendimento de Podologia | R\$ 23,00 |

**(Assinado digitalmente pág. 91)**

---

Maria Eduarda Gach  
Credenciamento  
CIS Amcespar

**(Assinado digitalmente pág. 91)**

---

Angela Maria da Cruz Cardoso  
Diretora Técnica e Administrativa  
CIS Amcespar

**(Assinado digitalmente pág. 91)**

---

Ana Beatriz de Meira  
Médica Diretora Técnica - CRM-PR 42576  
CIS Amcespar

**Irati, 21 de julho de 2026.**



RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

## ASSINATURAS DIGITAIS

---

Ana Beatriz de Meira - CRM-PR 42576  
Médica Diretora Técnica  
CIS Amcespar

---

Fábio Junior de Souza  
Advogado –OAB-PR 64.811  
CIS Amcespar

---

Marcia Josiane Parteka  
Diretora do Departamento de  
Licitações Agente de contratação

---

Bertoldo Rover  
Presidente do CIS Amcespar

---

Angela Maria da Cruz Cardoso  
Diretora Técnica e Administrativa  
CIS Amcespar

---

Maria Eduarda Gach  
Credenciamento  
CIS Amcespar

**Irati, 21 de julho de 2026.**

#### ANEXO IV - Requerimento de Credenciamento

|                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b><br><b>CNPJ</b><br><b>CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)</b><br><b>ENDEREÇO - CEP</b><br><b>MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
 CPF \_\_\_\_\_, Cartão Nacional do SUS (CNS) nº \_\_\_\_\_,  
 \_\_\_\_\_, (médico especialista e/ou profissional de saúde)  
 \_\_\_\_\_, (conselho de classe CRM ou outro competente), \_\_\_\_\_ venho  
 através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA  
 SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **005/2026**, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS  
 Amcespar, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

#### A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS (conforme edital)

| Código do procedimento<br>CIS Amcespar<br>conforme<br>edital | A nomenclatura dos procedimentos. | Valor do<br>procedimento<br>CIS<br>Amcespar | Profissional que irá<br>realizar o<br>procedimento |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------|
|                                                              |                                   |                                             |                                                    |
|                                                              |                                   |                                             |                                                    |
|                                                              |                                   |                                             |                                                    |
|                                                              |                                   |                                             |                                                    |
|                                                              |                                   |                                             |                                                    |
|                                                              |                                   |                                             |                                                    |
|                                                              |                                   |                                             |                                                    |

#### B) LOCAL DE ATENDIMENTO:

| Local | Endereço |
|-------|----------|
|       |          |
|       |          |

**C) CONTA BANCARIA (CONTA JURÍDICA) PARA PAGAMENTO:**

|                                          |  |
|------------------------------------------|--|
| Nome do Banco                            |  |
| Número da Agência                        |  |
| Número da Conta                          |  |
| Tipo da Conta                            |  |
| Informação complementar (Pix conta CNPJ) |  |

**D) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO:**

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Telefone de contato (01) |  |
| Telefone de contato (02) |  |
| E-mail de contato (01)   |  |
| E-mail de contato (02)   |  |

**E) DECLARAÇÃO CONJUNTA.**

**i. Declaração de Idoneidade.**

Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;

**ii. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em cumprimento ao que for solicitado para executar.**

---

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
DA EMPRESA REQUERENTE)

---

(NOME DO PROFISSIONAL EXECUTANTE DO SERVIÇO, QUANDO NÃO COINCIDIR  
COM O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

|                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>RAZÃO SOCIAL</b><br/><b>CNPJ</b><br/><b>CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)</b><br/><b>ENDEREÇO - CEP</b><br/><b>MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**DECLARO**, conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de contratação para prestação de serviços junto ao CIS Amcespar que:

- A. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
- B. Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- C. Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecurável, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- D. Não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- E. Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.
- F. Não tem entre seus dirigentes pessoa:
  - I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
  - II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

**Bem como em sua estrutura;**

(☐) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.”

(☐) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:

**Nome do Membro/Servidor:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**Órgão/município de expediente:** \_\_\_\_\_

**Grau de Parentesco:** \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA  
REQUERENTE)

**ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial**

|                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>RAZÃO SOCIAL</b><br/><b>CNPJ</b><br/><b>CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)</b><br/><b>ENDEREÇO - CEP</b><br/><b>MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

Declaro para os fins de direito que para prestação de serviços de saúde de execução do estabelecido neste edital de Credenciamento, está alinhado com as diretrizes do SUS, bem como a empresa possui como horária base de atendimento, conforme abaixo descrito;

| Horários de atendimento do Estabelecimento                                                        | Dias da semana de fluxo de trabalho                                                                                                           | Total de horas semanais                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Horário de atendimento:<br><br>Manhã: ____:____ às ____:____<br><br>Tarde: ____:____ às ____:____ | Segunda-Feira<br>Terça-Feira<br>Quarta-Feira<br>Quinta-Feira<br>Sexta-Feira<br>Sábado<br>Domingo<br>(excluir os dias em que não pode atender) | (quantas horas na semana pode atender) |

Também informa que não tem em sua estrutura funcionários que trabalham em regime de dedicação exclusiva com algum ente da administração ou em carga horária superior a 44hrs semanais.

Assim está apta e disponível para atender o fluxo de trabalho.

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA  
REQUERENTE)

**ANEXO VII – Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.**

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS;
- B. Responsabilizo-me por todas as informações atividades profissionais desenvolvidas;
- C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.
- D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.
- E. **Declaro estar ciente da minha responsabilidade pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**
- F. Declaro estar ciente e guardar confidencialidade dos dados a mim confiados.
- G. DECLARO ao CIS Amcespar ser RESPONSÁVEL do Estabelecimento \_\_\_\_\_, sob minha orientação e supervisão estando o estabelecimento abaixo descrito, regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade. Quando houver dúvidas profissionais, estas podem ser direcionadas a mim, no estabelecimento abaixo descrito ou no telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

Assim informo a equipe mínima de profissionais que possuo sobre minha direção e supervisão.

| Nome do profissional | Função desempenhada | Código dos itens pretendidos |
|----------------------|---------------------|------------------------------|
|                      |                     |                              |
|                      |                     |                              |



RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|  |  |  |

Eu me responsabilizo em fazer cumprir todas as instruções referentes à profissão, comprometendo-me a comunicar imediatamente, ao CIS Amcespar, o cancelamento de minha Responsabilidade, ou indicar a Responsabilidade Técnica do Estabelecimento, a fim de evitar sanções previstas em Lei.

---

(NOME DA EMPRESA  
REQUERENTE)

## ANEXO VIII

### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS Amcespar**, Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-Paraná, CEP: 84.500-016, neste ato representado por seu (sua) Presidente, Prefeito (a) Municipal \_\_\_\_\_, Senhor (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR.

E de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, Bairro, Cidade, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público nº005/2026, sob o para a Inexigibilidade de Licitação, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;

#### OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

#### A VINCULAÇÃO AO EDITAL RESPECTIVA ITENS A SER CREDENCIADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Amcespar no atendimento de saúde especializado conforme suas necessidades constando no Anexo I e II deste edital. Os serviços poderão ser prestados nas Unidades do Consórcio para o atendimento de saúde especializado gerenciado pelos Ambulatórios AME e MACC (referência das linhas de cuidado do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS) do CIS Amcespar), pelo Centro de Especialidades Odontológicas. Ou nas diversas áreas de saúde em estabelecimento próprio dos credenciados. Ou em local específico designado através de solicitação formal do município consorciado, conforme as necessidades para a Prestação de Serviços de consultas/atendimentos de especialidade.

**Parágrafo Primeiro** - O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ na Clínica/Hospital \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, centro, na cidade de \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Segundo** - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os atendimentos/procedimentos serão previamente autorizados pelo CIS Amcespar através de guias emitidas pelo sistema de informatização. A data de

validade da autorização deverá ser respeitada, sendo que os atendimentos/procedimentos realizados após a validade serão automaticamente glosados por esse Consórcio.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os atendimentos poderão ser realizados conforme pactuação previa com a credenciada e as ações integradas ou plano de trabalho conjunto de atendimentos de saúde previamente organizadas.

**Parágrafo Único** – A credenciada e a credenciante posterior a assinatura deste termo poderão realizar atualizações para observar as instruções extravagantes (externas) e características do atendimento/procedimento conforme instrução do serviço de saúde integrantes do SUS e dos programas associados para execução.

## **OBRIGAÇÕES E SEUS ELEMENTOS ESSENCIAIS.**

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações das partes CREDENCIADOR e do CREDENCIADO:

**Parágrafo Primeiro** - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.

- A. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- B. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;
- C. Aprimoramento da atenção à saúde;
- D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
- E. Será designado membro da Comissão de Credenciamento conforme resolução interna, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 104, inciso III e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o estabelecido no Edital. Devendo a Credenciada também estabelecer responsável para contatos formais com os dados e informações.
- F. O CREDENCIADOR emitirá termos ou ofícios para esclarecimentos e atualizações dos atos operacionais. E a CREDENCIADA fornecerá os dados para comunicação de informação e também poderá solicitar informações para operacionalização dos atos aos setores do CIS Amcespar.

**Parágrafo Segundo** - São obrigações do CREDENCIADOR:

- I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) credenciada(s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.
- III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela (s) CREDENCIADAS (os), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.

V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que parem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

VI - Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.

VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

VIII - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

IX - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.

XI - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar.

XIV - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

**Parágrafo Segundo - São obrigações da CREDENCIADA (o):**

I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital e seus anexos, os serviços propostos;

II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.

IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS Amcespar;

V - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde e CIS Amcespar, e Vigilância Sanitária conforme Resolução ANVISA nº 978, de 6 de junho de 2025, bem como pelos protocolos do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), obriga-se a instituir, executar e manter

ações contínuas voltadas à promoção da segurança do paciente e à gestão de riscos em serviços de saúde, em estrita observância às diretrizes técnicas e operacionais;

VII - Fazer os encaminhamentos dos pacientes/usuários que necessitam de serviço em outro nível de hierarquia, com a devida justificativa e caracterização diagnóstica, (Contra Referência).

VIII – Quando houver dúvida sobre o procedimento, guia, sistema, ou congênere entrar em contato com o CREDENCIADOR para elucidação e esclarecimentos.

IX – Colher a assinatura do paciente na guia do serviço/procedimento quando realizado.

**X – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.**

XI – Solicitar informação técnica quando a utilização do portal eletrônico.

XII – Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

XIII - Emitir relatório de atendimentos/consultas realizadas, para controle de produção.

XIV – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

XV – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

XVI - Manter as certidões fiscais atualizadas.

XVII – Elementos de dúvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.

XIII – Alimentar o PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, incluindo todas informações relevantes à realização dos atendimentos (exames, cirurgias e procedimentos), bem como preencher todos os campos solicitados.

**XIX - O profissional é responsável por todas informações lançadas no prontuário eletrônico, devendo preencher todos os campos exigidos (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos, CID demais documentos que se fizerem necessárias), bem como realizar a emissão de todos e quaisquer documentos exclusivamente através do Prontuário Eletrônico.**

**XX - Nas consultas, os atendimentos devem ser registrados e concluídos no prontuário eletrônico, com as devidas**

**justificativas técnicas para o seguimento do paciente e para a regulação de fila pelas auditorias municipais e estaduais. Os documentos pertinentes emitidos, devem ser impressos e entregues ao paciente.**

XXI – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

XXII – Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda.

XXIII – Manter profissional conforme tabela de itens que compõem o objeto deste processo, sendo de responsabilizada pelo dano decorrente da falta desse cumprimento na ausência de profissional, quando for a opção de execução dos serviços inerentes ao anexo IV do edital.

XXIV – Observar os métodos de aprimoramento e desenvolvimento dos respectivos serviços, e metas qualitativas, conforme o edital e anexos, especialmente conforme plano de avaliação, o seu descumprimento ou medidas de cumprimento acarretará no descredenciamento do profissional inadimplente da obrigação

XXVI – Recomenda-se que o médico credenciado priorize, sempre que possível, a prescrição de medicamentos constantes na REREME, conforme os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do SUS. Prescrições fora dessas listas devem ser clinicamente justificadas em prontuário.

XXVII – Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

XXVIII – Conferir a agenda de serviços a serem executados pelo credenciado sendo dever do credenciado verificar as inconformidades, eventual solicitação de correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.

XXIX - Nos casos em que a cirurgia for realizada por meio do credenciamento via Consórcio, o primeiro retorno pós-operatório não será pago, por já estar incluído no valor do procedimento cirúrgico.

XXX - E demais obrigações previstas no edital.

## **COMPATIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**

**CLÁUSULA QUINTA** – No processo de credenciamento, depois de assinado o termo de credenciamento a credenciada deverá manter as condições ao longo de toda a execução do termo de credenciamento, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação do credenciado.

**Parágrafo Primeiro** – É aplicável a responsabilidade civil aquiliana, a obrigação de reparar danos causados a terceiros, independentemente de um contrato pré-existente. No contexto aplicável neste Termo é manter o sigilo e a conformidade entre a credenciada e a credenciante.

**Parágrafo Segundo** – A credenciada se obriga a manter sigilo sobre todas as informações confidenciais recebidas do Credenciante, não podendo divulgá-las a terceiros sem prévia autorização por escrito. Esta obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após o término do termo de credenciamento.

**CLÁUSULA SEXTA** - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

**CLÁUSULA SETIMA** – Poderá o CREDENCIADO, conforme estipulação em conjunto com os interesses do CREDENCIADOR, prestar serviços nas dependências do credenciante. Ou conforme interesse conjunto e fluxo de trabalho realizar atendimentos/procedimentos/exames em sede/filial do CREDENCIADO. Ações e medidas realizadas conforme fluxo de trabalho pactuado.

**Parágrafo Primeiro** - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CREDENCIADOR, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo segundo** – Caso a mudança não seja comunicada, considera-se como mantida a responsabilidade técnica pelo período ao anterior imputado.

## **AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E O FLUXO DE LIQUIDAÇÃO.**

**CLÁUSULA OITAVA – O CREDENCIADOR** remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos realizados tendo como referência os valores do anexo III do Edital de Credenciamento.

**Parágrafo Primeiro** - Quando se tratar de consultas, exames, procedimento cirúrgico ou ambulatorial, deverão ser encaminhadas ao CIS as respectivas guias de solicitações médicas e as guias de autorização do CIS, emitida através do sistema de informatização.

**Parágrafo Segundo** - Quando se tratar de prestação de outro serviço de atendimento à saúde deverá ser encaminhado ao CIS, “relatório de frequência” onde conste carga horária trabalhada bem como comprovante de produção ambulatorial.

**Parágrafo Terceiro** – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS Amcespar.

**Parágrafo Quarto** - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.

**Parágrafo Quinto** – O credenciado deverá encaminhar ao CIS Amcespar as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.

**Parágrafo Sexto** – Nos casos em que a cirurgia for realizada por meio do credenciamento via Consórcio, o primeiro retorno pós-operatório não será pago, por já estar incluído no valor do procedimento cirúrgico.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.**

**CLÁUSULA NONA** - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:

|                                                       |
|-------------------------------------------------------|
| 01.100                                                |
| 10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO   |
| 10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO   |
| 10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS |
| 10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS       |
| 10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO       |

**Parágrafo Primeiro** - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art.105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

**CLÁUSULA DECIMA** - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS Amcespar, ou mesmo indicar consultórios particulares para realização de serviços.

**Parágrafo Único** - O prestador de serviços deverá preencher documentação referente à pacientes atendidos via CIS Amcespar, sempre que solicitado pelo Poder Judiciário, Ministério Público, processos originários da Regional de Saúde - LME (Medicamento de Alto Custo), dentre outros, sem ônus ao CIS Amcespar.

**SUSPENSÃO E DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES.**

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS Amcespar, no mínimo com 10 (dez) dias corridos de antecedência.

**Parágrafo Único** – O CIS Amcespar poderá rescindir o termo de credenciamento, rescisão amigável a pedido credenciado, ou poderá também ocorrer pelo CIS Amcespar, a fim de

que os atos administrativos cabíveis sejam praticados em tempo de não interferir na rotina de agendamentos.

#### **DAS INFRAÇÕES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS.**

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:

**Parágrafo Primeiro** – Para a **SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

**Parágrafo Segundo** - De modo que será informado por **NOTIFICAÇÃO EXPRESSA** ao CREDENCIADO.

**Parágrafo Terceiro** - A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 5 (cinco) dias úteis para que o CREDENCIADOR emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de **MULTA** de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma **MULTA** é devida em caso de **SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**.

**Parágrafo Quinto** – Em condutas de maneira de tornar ciente dos atos e demais casos expressos para fins de imposição de penalidades são considerados infrações as condutas elencadas no item 15.7 do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** – Sanções administrativas e inadimplemento dos serviços a contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos da minuta de credenciamento, anexa a este Edital.

**Parágrafo Primeiro** – A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as sanções previstas em Lei e neste Edital.

**Parágrafo Segundo** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Terceiro** – Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II,

III e IV do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas V, VI, VII e VIII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

**Parágrafo Quarta** – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CIS Amcespar;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Quinta** – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

**Parágrafo Sexta** – A personalidade jurídica da credenciada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a credenciada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo Sétima** – Os débitos da credenciada para o CIS Amcespar/credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo de credenciamento ou de outros contratos administrativos que da credenciada possua

com o mesmo órgão ora credenciante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Caberá ao CIS Amcespar a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços. A execução do Termo deverá ser acompanhada e fiscalizada, na forma da interna do CIS Amcespar que constitui e nomeia a Comissão Especial de Credenciamento como responsáveis e diligentes para os trabalhos inerentes de Gestor/Fiscal (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.

**Parágrafo Segundo** - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIADOR, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização exercida pelo CREDENCIADOR sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIADOR ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

**Parágrafo Quarto** - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIADOR o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIADOR designados para tal fim.

## **DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Do termo de credenciamento será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**Parágrafo Primeiro** - O Termo poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CREDENCIADOR, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**Parágrafo Segundo** - O Termo de Credenciamento poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**Parágrafo Quarto** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**Parágrafo Quinto** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

## **DAS INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste termo de credenciamento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

**Parágrafo Único** - Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

## **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTOS PRIVACIDADE DOS DADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, o CREDENCIADOR e CREDENCIADA se obrigam a dar ciência prévia quando fizerem uso dos dados privados de pessoas naturais, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

**Parágrafo Primeiro** – Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da Credenciada com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

**Parágrafo Segundo** – O CREDENCIADOR se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à Credenciada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

**Parágrafo Terceiro** – A Credenciada se compromete em zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à prestação de serviços (pacientes e outros que porventura tenham seus dados colhidos pela Credenciada durante e por conta da execução deste termo de credenciamento), sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

**Parágrafo Quarto** – É obrigação da Credenciada manter as condições e os protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações.

## **DAS DISPOSIÇÕES ATUALIZAÇÕES E ALTERAÇÕES.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O valor dos procedimentos indicados no Anexo III poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.**

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA** – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, em sincronia com exposto no art. 94, parágrafo primeiro, da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

**Parágrafo Único** – Divulgação e propaganda por parte da credenciada é de caráter restrito de modo a inibir a propaganda maciça e predatória.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E NOS CASOS OMISSOS.**

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA** – Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.

**Parágrafo Único** – É aplicável as situações inerentes matéria estrita aos procedimentos/itens a legislação do SUS e suas instruções, quando não expressas aplicasse a referência do Conselho Profissional disposta para a matéria da literatura do que venha ser e como aplicasse os procedimentos/itens segundo as boas práticas.

**DO FORO.**

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA** - A **vigência** deste Termo de Credenciamento Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ é de \_\_\_\_\_ a **25 de setembro de 2027.**

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, e ciente da publicação em sítio oficiais públicos.

Irati, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

CIS AMCESPAR  
CREDENCIADOR

---

CREDENCIADO

Testemunhas:

---

---

## ANEXO IX - DOCUMENTOS PADRONIZADOS

### **TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de dezembro, 280, Centro, Irati-Paraná, neste ato representado por sua (seu) Presidente, Prefeita (o) Municipal \_\_\_\_\_, Senhora(o) \_\_\_\_\_ já qualificado no procedimento licitatório, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, Bairro, Cidade, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, a seguir denominado CREDENCIADO.

Conforme solicitação assinam o Termo de Descredenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n.º 0xx/202\_\_, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º 0xx/202\_\_, qual tinha celebrado originalmente o Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Tem por objeto informar o Descredenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Conforme regramento imposto pelo ato convocatório, decidem as partes, o descredenciamento considerando RESCINDIDO na mesma data, de forma amigável nos termos do edital de credenciamento, e no Termo de Credenciamento firmado anteriormente, cessando, a partir da presente data, todas as obrigações e responsabilidades assumidas por ambas as partes, considerando plenamente quites e sem mais agendas de serviços a disponibilizar.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desconveniências da presente contratação.

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irati, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CIS/AMCESPAR  
CREDENCIADOR

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO

**REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA.**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)**

\_\_\_\_\_

**ENDEREÇO – CEP:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE E/OU E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, conforme exigido pelo Edital de Credenciamento em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Venho através deste requerer o credenciamento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0\_\_/202\_\_.

Referente ao TERMO DE CREDENCIAMENTO nº \_\_\_\_\_. Fazendo as anotações necessárias para evitar o agendamento de mais serviços/procedimentos, e em considerações que já estão quites todas as obrigações, sem mais a requerer, a cumprir ou a solicitar.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
DA EMPRESA REQUERENTE)

**ANEXO X – Credenciamento de equoterapia**  
**Instrução específica para equoterapia**

**Declaração de Ciência dos Termos Contratuais**

Como representante legal da empresa [Nome da Empresa Contratada], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], declaro que estou ciente e de acordo com todos os termos e condições estabelecidos da **RESOLUÇÃO Nº 206/2024** e **RESOLUÇÃO Nº 134/2025** do CIS Amcespar para instrução específica para equoterapia, que implica em conhecimento das normativas externa para aplicada ao procedimento específico necessário para cumprimento do Termo de Credenciamento.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: [Nome do Representante da Contratada]

Cargo: [Cargo do Representante da Contratada]

Data: [Data da Assinatura]

**\*\*extrato para conhecimento RESOLUÇÃO Nº 206/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 206/2024**

Dispõe sobre o serviço de equoterapia com relação a Lei Federal nº. 13.830 de maio de 2019, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR.

**Seção I**

**Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta Instrução Normativa o serviço de equoterapia com relação a Lei Federal nº. 13.830 de maio de 2019 no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS Amcespar.

**Seção II**

**Das Definições**

Art. 2º. Para os efeitos desta Instrução Normativa são adotadas as seguintes definições:

I. **Equoterapia:** Tratamento de equoterapia refere-se a um método terapêutico que utiliza cavalos para promover o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais. Essa prática combina as áreas de saúde, educação e equitação, oferecendo benefícios físicos, psicológicos e sociais aos praticantes. Melhora da coordenação motora, equilíbrio, tônus musculares, postura e controle respiratório. Aumenta a autoestima, confiança, concentração e ajuda a reduzir o estresse e a ansiedade. Promove a interação social, melhora a comunicação e facilita a inclusão social.

II. **Equipe multidisciplinar:** Por se tratar de Consórcio Intermunicipal de Saúde de abrangência regional onde a estruturação do serviço de saúde segue as diretrizes do SUS e regulação municipal, a definição de equipe multidisciplinar nos serviços credenciados pelo consórcio segue da seguinte forma:

a. **Médico:** Considerando que a porta de entrada do SUS refere-se ao primeiro ponto de contato que o paciente tem com o sistema de saúde. Esse primeiro contato é crucial para garantir que o paciente receba o atendimento adequado e seja direcionado para os serviços necessários. Existem diferentes níveis e tipos de portas de entrada no SUS com atendimento médico, portanto o encaminhamento é de responsabilidade do profissional médico, considerando este como parte da equipe de apoio da equipe multidisciplinar do I, art. 3º. da Lei 13.830/2019.

b. **Médico veterinário:** Considerando que esta terapia é realizada com a utilização do cavalo, o médico veterinário deverá realizar avaliações regulares, para garantir que o cavalo esteja em boas condições de saúde. Isso inclui exames físicos, controle de parasitas, vacinação e exames dentários. O cavalo deve estar livre de doenças que possam comprometer seu desempenho ou representar risco para o praticante. O cavalo deve ser monitorado constantemente para identificar qualquer sinal de lesão ou desconforto. Lesões não tratadas podem piorar, comprometendo a saúde do animal e a eficácia da equoterapia.

c. **Psicólogo:** Trabalhar com os aspectos emocionais, comportamentais e psicológicos do praticante. O psicólogo ajuda a desenvolver a autoconfiança, a reduzir a ansiedade e a melhorar o controle emocional do praticante. Além disso, trabalha na construção de vínculos afetivos e na motivação para a prática, facilitando a interação social e a comunicação.

d. **Fisioterapeuta:** Avaliar e tratar os aspectos físicos e motores do praticante, como força, equilíbrio, coordenação motora e tônus muscular. O fisioterapeuta utiliza o movimento tridimensional do cavalo para promover a reabilitação motora, trabalhando em exercícios que ajudam a melhorar a postura e a mobilidade, além de monitorar a resposta física do praticante durante a sessão.

e. **Instrutor de Equitação:** Garantir a segurança e a técnica de equitação durante as sessões de equoterapia. O instrutor de equitação é responsável por adaptar o cavalo às necessidades do praticante, garantir o manejo seguro do animal, e ensinar técnicas de equitação que auxiliem no desenvolvimento físico e emocional do praticante. Ele também coordena a interação entre o praticante e o cavalo, ajustando as atividades para alcançar os objetivos terapêuticos.

III. **Estrutura:** A empresa deverá oferecer acessibilidade, banheiros adaptados, sala de espera, salas de atendimentos e disponibilizar local aberto e também local coberto para realizar das atividades. Devendo ser enviadas fotos do espaço no ato do credenciamento.

**Sessão III  
Do Funcionamento**

Art. 3º. Para realização do serviço de equoterapia o usuário deverá ser encaminhado pelo profissional médico e agendado pelo município de referência. O primeiro atendimento deverá ser realizado através de avaliação pela equipe multidisciplinar (psicólogo, fisioterapeuta, instrutor de equitação e/ou demais profissionais dispostos no I, art. 3º. da Lei 13.830/2019.

Art. 4º. Após a primeira avaliação será definido pelo serviço de equoterapia o número de sessões e temporalidade do tratamento conforme evolução de cada usuário, preconizando o processo de alta, sendo sempre o agendamento realizado pelo município.

Art. 5º. As sessões de equoterapia deverão ser realizadas pelos profissionais considerados necessários durante avaliação. Estes profissionais deverão utilizar o prontuário eletrônico do consórcio e nele constar dados clínicos e evolução da conduta de cada profissional que participou da sessão.

Art. 6º. A sessão deverá ter um tempo mínimo de 40 minutos.

Art. 7º. O serviço deverá dispor de todos os equipamentos de proteção adequados durante as sessões. As selas e arreios devem ser inspecionados regularmente para garantir que estejam em boas condições, bem como toda a estrutura necessária para a manutenção da higiene e funcionamento conforme normas sanitárias vigentes.

Art. 8º. O serviço deverá dispor de estrutura conforme item III, do art. 2 deste Instrumento.

Art. 9º. Cumprir as exigências do edital de credenciamento do CIS Amcespar vigente no período.

#### **Sessão IV Da Prova Profissional**

Art. 10º. Para ter o serviço credenciado a empresa deverá dispor dos seguintes profissionais: Fisioterapeuta, Psicólogo, Equitador, médico veterinário e outros que considerar necessários.

Art. 11º. Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos.

Art. 12º. O profissional equitador deverá apresentar certificado: de cursos específicos de formação em equoterapia, ou podendo também apresentar qualificação profissional de curso extensivo que compreenda o módulo equoterapia. Esta qualificação é essencial para evidenciar capacidade técnica de atuar nessa modalidade terapêutica legitimado por uma entidade ou órgão de qualificação reconhecido.

Art. 13º. A empresa deverá apresentar vínculo do responsável técnico que atuará na execução dos serviços contratados com a incumbência de responsabilidade técnica e cujo nome deverá estar cadastrado junto ao conselho profissional competente.

§ 1º. Todos os profissionais que atuarem nos Centros de Equoterapia devem possuir registro nos Conselhos Regionais das respectivas categorias.

§ 2º. A empresa ou ente que ofertar a procedimento/serviço de Equoterapia para as pacientes integrantes do SUS, somente poderão funcionar mediante alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária e apresentação de profissional Médico Veterinário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) para constância das condições de higiene das instalações, a sanidade dos animais.

§ 3º. A empresa ou entidade, pessoa jurídica, poderá apresentar, para o credenciamento, informação complementar derivada de entidade de certificação de qualificação nacional de fim específico, trazendo o rol técnico habilitado que demonstre o alto grau de certificação e boas práticas.

#### **Sessão V Da Fiscalização**

Art. 14º. Poderá ser realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores ou equipe de fiscalização. Será observado o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a credenciada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O serviço poderá ser suspenso nos seguintes casos:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades credenciadas.
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) Realizar serviços por profissional não credenciado, deixar de cumprir com requisitos de equipe mínima ou não comunicar o desligamento dos profissionais credenciados.
- d) Deixar de cumprir as exigências do edital de credenciamento.

#### **Sessão VI Da Subcontratação**

Art. 15 º. A credenciada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no edital de credenciamento do CIS Amcespar.

**Sessão VII**  
**Das Disposições Finais**

Art. 16. A alta administração do Consórcio, quando necessário poderá implementar mecanismos e instrumentos necessários para o bom funcionamento e controle do serviço.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 revogando-se as disposições contrárias.

**\*\*extrato para conhecimento RESOLUÇÃO Nº 134/2025**

**RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR Nº 134/2025**

Dispõe sobre requisitos adicionais à Resolução nº 206/2024 referente à qualificação dos profissionais da equipe multidisciplinar e às condições estruturais da área coberta para execução do serviço de Equoterapia no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR – CIS Amcespar.

**Seção I**  
**Da Qualificação Específica da Equipe Multidisciplinar**

Art. 1. Além das exigências já previstas na Resolução nº 206/2024, **todos os profissionais integrantes da equipe multidisciplinar** envolvidos nas sessões de Equoterapia **deverão, obrigatoriamente, possuir capacitação específica em Equoterapia.**

§ 1º A capacitação deverá ser comprovada mediante apresentação de certificado de curso de formação, extensão ou aperfeiçoamento em Equoterapia, emitido por instituição reconhecida e voltada à formação de profissionais para essa prática terapêutica.

§ 2º Profissionais com experiência comprovada na área de Equoterapia também deverão apresentar certificação de qualificação específica, não sendo aceita apenas experiência prática sem comprovação de formação teórica.

§ 3º O não cumprimento desta exigência poderá ser motivo de suspensão ou descredenciamento da empresa junto ao CIS Amcespar.

Art. 2. A equipe multidisciplinar poderá, de acordo com os objetivos do programa, ser integrada por outros profissionais, como pedagogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e professores de educação física, que igualmente deverão apresentar certificação específica em Equoterapia.

**Seção II**  
**Da Estrutura da Área Coberta e Acessibilidade**

Art. 3. Em complemento ao disposto no inciso III, do Art. 2º da Resolução nº 206/2024, fica determinado que a área coberta destinada à realização das atividades de Equoterapia deverá ter **dimensões compatíveis com a prática segura e adequada da atividade com o cavalo.**

§ 1º A área coberta deverá permitir a execução segura de deslocamentos, exercícios e manobras com o cavalo, garantindo a integridade física dos praticantes, profissionais e animais.

§ 2º No ato do credenciamento, a empresa deverá obrigatoriamente **enviar fotografias atualizadas da área coberta**, evidenciando suas dimensões, condições de segurança e adequação ao serviço de Equoterapia.

Art. 4. A estrutura do local de atendimento em Equoterapia deverá obrigatoriamente contar com **rampa de acesso adaptada**, com inclinação adequada, de modo a permitir o acesso seguro de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

§ 1º A rampa deverá atender às normas de acessibilidade vigentes, garantindo segurança e conforto aos usuários durante o embarque e desembarque no cavalo.

§ 2º Caso a estrutura física não atenda às condições de dimensão e acessibilidade estabelecidas, o credenciamento será indeferido ou suspenso até que as adequações necessárias sejam realizadas.

**Seção III**  
**Das Disposições Finais**

Art. 5. Esta Resolução Complementar entra em vigor na data de sua publicação, devendo suas exigências serem cumpridas integralmente pelas empresas e entidades credenciadas a partir de 26 de setembro de 2025.

Art. 6. Permanecem vigentes todas as demais disposições da Resolução nº 206/2024, exceto naquilo que forem complementadas ou modificadas por esta Resolução.

### **ANEXO XI – NOTA TÉCNICA nº 01/2025 - PRÓTESE TOTAL**

A presente Instrução Normativa tem como objetivo padronizar os processos de trabalho relacionados às PRÓTESES TOTAIS no âmbito do CEO do CIS Amcespar. O paciente deverá ser encaminhado pela rede básica de saúde e ter seu agendamento registrado no sistema IDS, conforme a disponibilidade de vagas ofertadas pelo CEO, considerando a base populacional.

Ao chegar ao CEO, o paciente deverá realizar a conferência de seus dados na recepção, destacando-se a obrigatoriedade de apresentação do cartão SUS, indispensável para alimentação do sistema do Ministério da Saúde. Em seguida, será direcionado para atendimento odontológico, obedecendo à ordem de chegada. A duração média de cada consulta com o Cirurgião Dentista Protesista será de aproximadamente 10 minutos por paciente.

No primeiro atendimento, o Cirurgião Dentista Protesista realizará a moldagem com alginato da maxila e da mandíbula, encaminhando os moldes ao laboratório de prótese. O paciente sairá do consultório com a data da próxima consulta agendada, devendo providenciar o transporte junto ao seu município, caso necessário. Observação: caso o paciente apresente a mucosa em condições inadequadas para confecção da prótese, o Cirurgião Dentista Protesista o encaminhará para procedimento cirúrgico, quando necessário, para remoção de hiperplasia, regularização de rebordo alveolar, ou remoção de raiz residual ou dente remanescente unitário. O Técnico em Prótese Dentária confeccionará o modelo em gesso, os roletes de cera para o registro de mordida, bem como as moldeiras individuais em acrílico para moldagem funcional, sempre que necessário.

Na segunda consulta, o Cirurgião Dentista Protesista realizará o registro em cera, medirá a dimensão vertical, definirá a linha média na face do paciente, o suporte labial, a exposição dentária, a linha do sorriso e a posição dos caninos. Serão tiradas fotografias do rosto do paciente, que serão enviadas ao Técnico em Prótese Dentária para que este realize a montagem dos dentes de acordo com o formato facial. O Cirurgião Dentista também apresentará as opções de cor de dentes disponíveis no serviço, registrando a escolha do paciente, além de efetuar a moldagem funcional, quando necessária, e encaminhar o material ao laboratório de prótese. O Técnico em Prótese Dentária confeccionará novo modelo em gesso, se houver moldagem funcional, e, com as

informações repassadas pelo Cirurgião Dentista Protesista, montará a prova de dentes de acordo com o perfil individual do paciente.

Na terceira consulta, o Cirurgião Dentista Protesista verificará a mordida, a oclusão e a linha média da nova prótese, realizando os ajustes necessários antes de encaminhá-la ao laboratório de prótese para confecção final. Nessa ocasião, o paciente escolherá a cor do palato da prótese, entre rosa ou incolor. O Técnico em Prótese Dentária procederá à confecção da prótese em acrílico, seguindo todas as etapas necessárias, desde a prensagem até o polimento, considerando a cor do palato escolhida pelo paciente.

Na quarta consulta, realizada pelo Cirurgião Dentista Protesista, será feita a entrega da prótese ao paciente, devidamente ajustada conforme suas necessidades, sendo efetuados os ajustes necessários. Na quinta consulta, também sob responsabilidade do Cirurgião Dentista Protesista, será avaliada a adaptação da prótese pelo paciente, realizando-se novos ajustes, se houver necessidade. Observação: as próteses serão refeitas apenas em caso de distorções no processo de cocção, não sendo realizadas alterações por motivos estéticos, uma vez que tais definições já foram estabelecidas durante as consultas.

Se necessário, o paciente poderá retornar ao CEO para ajuste da prótese dentro do prazo de até 3 meses, mediante agendamento prévio via telefone ou WhatsApp.